

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota do CISREUNO/SAMU 192, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, dividida em 02 (dois) lotes independentes, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor taxa de administração por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove horas) do dia 05 de outubro de 2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 16 de outubro de 2026.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, nova data e horário serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para comunicação dos atos do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e telefone (34) 3818-0480; informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do e-mail: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO NOROESTE – CISREUNO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **20.433.216/0001-58**, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-236, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota do CISREUNO/SAMU 192, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, dividida em **02 (dois) lotes independentes**, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, pelos regulamentos adotados pelo CISREUNO e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação será realizada sob a forma eletrônica, adotando-se o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, observados os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, independentemente de transcrição.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota do CISREUNO/SAMU 192, por meio de sistema informatizado e rede credenciada**, dividida em **02 (dois) lotes independentes**, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

Lote 01 – Abastecimento: gerenciamento do fornecimento de combustíveis e ARLA 32, por meio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado para controle, acompanhamento e gestão das operações;

Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva: gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, por meio de rede credenciada e sistema informatizado de gestão.

1.3. Os lotes são independentes entre si, podendo ser adjudicados a empresas distintas, admitindo-se, igualmente, que uma mesma licitante seja vencedora de ambos, desde que atenda integralmente às condições e exigências estabelecidas para cada lote.

1.4. As especificações, condições de execução, requisitos do sistema informatizado, abrangência e condições da rede credenciada, valores estimados, limites financeiros dos itens e demais obrigações relativas à contratação encontram-se estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo XX** deste Edital.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, observadas as condições, os limites máximos admitidos e as demais regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.6. O modo de disputa será **ABERTO**.

1.7. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e as disposições constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, observada a legislação aplicável.

2 – SETOR REQUISITANTE

2.1. A presente contratação foi demandada pela **Coordenação de Frotas do CISREUNO**.

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observados os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos pelo próprio sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela utilização de sua chave de identificação e senha de acesso, bem como pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto a qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREUNO ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência relacionada ao uso indevido de sua identificação ou senha de acesso, adotando as providências necessárias para sua regularização.

3.6. O licitante deverá observar os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica para cadastramento, envio da proposta, formulação de lances, encaminhamento de documentos e prática dos demais atos necessários à participação no certame.

3.7. A participação no certame pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das regras operacionais aplicáveis à utilização da plataforma eletrônica.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. A participação no certame ocorrerá por meio da plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISREUNO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si.
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) agente público do CISREUNO, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.
- f) demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.4. O impedimento previsto na alínea “a” do item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.5. Como condição para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento próprio, quando exigido, que:

- a) está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e responde pela veracidade das informações prestadas.
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.
- d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
- g) não se encontra enquadrado em qualquer das hipóteses legais de impedimento de participação no certame.

4.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** deverão declarar sua condição no sistema eletrônico e atender aos requisitos legais aplicáveis.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela **Pregoeira**, designada pela autoridade competente, a quem caberá a condução dos trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico, especialmente:

- a) coordenar o procedimento licitatório e conduzir a sessão pública.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital, observadas as competências legalmente estabelecidas.

- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances por meio do sistema eletrônico.
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação.
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.
 - g) realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, quando necessárias.
 - h) negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.
 - i) indicar o vencedor do certame.
 - j) receber, examinar e decidir os recursos, quando mantida sua decisão, encaminhando-os à autoridade competente.
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.
 - l) praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento licitatório, nos limites de suas atribuições.
- 5.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica dos setores competentes do CISREUNO, bem como assessoramento jurídico, sempre que necessário à análise de questões que ultrapassem sua área de competência.
- 5.3.** As decisões e os atos praticados durante a sessão pública serão registrados no sistema eletrônico e integrarão o processo administrativo da contratação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta correspondente ao(s) lote(s) de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 6.2.** A proposta deverá ser apresentada **por lote**, mediante indicação da **Taxa de Administração (TA), expressa em percentual (%)**, que constituirá o parâmetro econômico para fins de classificação, disputa e julgamento.
- 6.3.** Para fins de apresentação da proposta, deverão ser observados os seguintes limites máximos de Taxa de Administração:

Lote	Descrição	Taxa de Administração Máxima
01	Gerenciamento do abastecimento	1,55%
02	Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva	0,00%

- 6.4.** Serão admitidas propostas com **Taxa de Administração igual a zero ou negativa**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.5.** A Taxa de Administração ofertada será única para cada lote e incidirá sobre o valor das operações efetivamente realizadas e aceitas pela Contratante no respectivo lote, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.
- 6.6.** A Taxa de Administração será aplicada conforme a seguinte fórmula:
VF = VO + (VO × TA/100) em que:
VF = Valor Final da operação.
VO = Valor da operação.
TA = Taxa de Administração ofertada para o lote.

6.7. Na hipótese de Taxa de Administração negativa, sua aplicação resultará no correspondente desconto sobre o valor da operação, observada a fórmula prevista no item 6.6.

6.8. Os valores estimados dos itens que compõem cada lote **não constituem objeto de disputa individual**, destinando-se ao planejamento, à execução e ao controle financeiro da contratação, permanecendo sujeitos aos respectivos limites estabelecidos no Termo de Referência.

6.9. Cada item possuirá **limite financeiro próprio**, não sendo admitido remanejamento, transferência ou compensação de saldo financeiro entre os itens, ainda que integrantes do mesmo lote.

6.10. A apresentação de proposta para determinado lote implica o compromisso da licitante de executar integralmente o respectivo objeto, abrangendo todos os itens, serviços, funcionalidades e demais obrigações que o compõem, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

6.11. A Taxa de Administração ofertada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas administrativas, operacionais, tecnológicas, de gerenciamento, implantação, manutenção do sistema, disponibilização e administração da rede credenciada, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.12. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante os atos praticados no sistema eletrônico.

6.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

6.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações nela constantes.

6.15. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo se prazo diverso estiver expressamente estabelecido neste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando-se à fase competitiva.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes durante a sessão pública.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.6. Os lances serão formulados **por lote**, tendo como parâmetro a **Taxa de Administração (TA), expressa em percentual (%)**, não havendo disputa individual dos itens que integram cada lote.

7.7. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, sendo admitida **Taxa de Administração igual a zero ou negativa**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.8. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico e as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance que represente condição mais vantajosa em relação ao seu último lance registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.10. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, conforme indicado neste Edital.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance, quando assim previsto pelas funcionalidades do sistema.

7.12. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, deverão ser observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e as funcionalidades da plataforma eletrônica, assegurada a continuidade ou retomada regular do certame.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas conforme o critério de **menor Taxa de Administração por lote**, seguindo-se a fase de julgamento e, quando cabível, de negociação.

7.14. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá observar o limite máximo de Taxa de Administração estabelecido para o respectivo lote, sendo:

a) **Lote 01 – Abastecimento:** Taxa de Administração máxima de **1,55%**;

b) **Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva:** Taxa de Administração máxima de **0,00%**.

7.15. A apresentação de Taxa de Administração negativa não implicará, por si só, inexecutibilidade da proposta, podendo a Pregoeira realizar diligência para aferição de sua executibilidade quando houver elementos que suscitem dúvida quanto à viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade da Taxa de Administração ofertada com os limites estabelecidos neste Edital e ao atendimento das demais condições previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, observados os seguintes limites máximos:

a) **Lote 01 – Abastecimento:** Taxa de Administração máxima de **1,55%**.

b) **Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva:** Taxa de Administração máxima de **0,00%**.

8.3. Serão admitidas Taxas de Administração **iguais a zero ou negativas**, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis.

b) não obedecer às especificações e condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência.

c) apresentar Taxa de Administração superior ao limite máximo estabelecido para o respectivo lote.

d) apresentar preços ou condições inexecutíveis, quando a inexecutibilidade estiver devidamente demonstrada, após oportunizada à licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta, quando cabível.

e) permanecer acima da Taxa de Administração máxima admitida para o lote após eventual negociação.

f) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.5. A apresentação de **Taxa de Administração zero ou negativa não caracterizará, por si só, inexecutibilidade da proposta.**

8.6. Havendo indícios ou dúvida fundamentada quanto à exequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligência, concedendo à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, mediante apresentação de documentos, informações, planilhas, justificativas ou outros elementos pertinentes.

8.7. Para análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao objeto, a estrutura operacional da licitante, sua sistemática de remuneração, receitas acessórias legalmente admitidas, condições comerciais mantidas com a rede credenciada, capacidade de manutenção e operação do sistema informatizado e demais elementos apresentados pela licitante que demonstrem a sustentabilidade econômica da proposta.

8.8. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação de condições que contrariem as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades da plataforma.

8.10. Concluída a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pela Pregoeira, a **proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação**, contendo, no mínimo:

a) identificação da licitante, CNPJ, endereço e dados de contato.

b) identificação do lote para o qual apresenta a proposta.

c) Taxa de Administração final ofertada para o lote, expressa em percentual (%).

d) indicação expressa de que a taxa apresentada compreende todos os custos necessários à integral execução do objeto.

e) prazo de validade da proposta, observado o mínimo estabelecido neste Edital.

f) identificação e assinatura do representante legal ou responsável pela proposta, quando exigida.

8.11. A proposta readequada deverá refletir exatamente a **Taxa de Administração final obtida na fase competitiva ou na negociação**, não sendo admitida sua majoração.

8.12. A proposta readequada será apresentada **por lote**, não sendo objeto de disputa os valores estimados individualmente para os itens que o compõem.

8.13. Os valores estimados dos itens permanecerão como **limites financeiros próprios para execução e controle da contratação**, não sendo admitido remanejamento, transferência ou compensação de saldo financeiro entre os itens, ainda que integrantes do mesmo lote.

8.14. A classificação em primeiro lugar não gera direito à contratação antes da conclusão das fases subsequentes do procedimento e da prática dos atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

8.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**, desde que atendidos os requisitos legais para fruição do benefício.

9.2. Na modalidade Pregão, será considerado empate, para fins de aplicação do tratamento favorecido, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, observada a sistemática prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta mais vantajosa que aquela até então considerada a melhor proposta, no prazo e na forma disponibilizados pelo sistema eletrônico.

9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que eventualmente se enquadrem na hipótese prevista no item 9.2, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Na hipótese de equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será observado o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. O tratamento favorecido previsto neste tópico somente será aplicado às licitantes que tenham declarado regularmente sua condição e que atendam aos requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável, inclusive os previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação, quando cabível, do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros cadastrais destinados ao ateste do cumprimento de obrigações.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8. Permanecendo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios previstos no item 9.7, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais.

b) empresas brasileiras.

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.9. Os critérios de desempate serão aplicados por **lote**, considerando a Taxa de Administração final ofertada para o respectivo lote.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento das propostas, será verificada a habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, mediante análise dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação.

10.2. A habilitação compreenderá a verificação da:

a) habilitação jurídica.

b) regularidade fiscal, social e trabalhista.

c) qualificação econômico-financeira.

d) qualificação técnica.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação e ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica.

10.4.2. Quando cabível, deverá ser apresentada autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

10.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- g)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h)** declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativamente ao trabalho de menores.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, observada a legislação aplicável.

10.6.2. Será exigida **Certidão Negativa de Falência**, ou documento equivalente admitido pela legislação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características com o lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7.2. Para o **Lote 01 – Abastecimento**, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de **gerenciamento e/ou administração de abastecimento de frota mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados**, ou serviço de natureza compatível com as características essenciais do lote.

10.7.3. Para o **Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva**, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de **gerenciamento e/ou administração de manutenção de frota mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados**, envolvendo manutenção preventiva e/ou corretiva, ou serviço de natureza compatível com as características essenciais do lote.

10.7.4. Caso a licitante participe dos dois lotes, poderá apresentar **um único atestado ou conjunto de atestados** que demonstre experiência compatível com os objetos de ambos os lotes.

10.7.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos atestados apresentados e obter informações complementares necessárias à comprovação da capacidade técnica da licitante.

10.8. ANÁLISE E SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.8.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

10.8.2. Poderão ser realizadas diligências para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.3. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data própria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.8.4. Verificado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada habilitada no respectivo lote.

10.8.5. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta e licitante que atendam às condições do Edital.

A disciplina de diligência e saneamento decorre do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. [Presidência da República](#)

10.9. DA REDE CREDENCIADA

10.9.1. A comprovação da **rede credenciada mínima exigida para cada lote não constitui requisito de habilitação**, devendo ser apresentada pela licitante vencedora **antes do início da execução dos serviços**, nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência.

10.9.2. A exigência de experiência com gerenciamento mediante rede credenciada, para fins de qualificação técnica, **não se confunde com a obrigação de comprovação da rede mínima que será disponibilizada para execução do contrato.**

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, observados o prazo e os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

11.2. A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual o licitante pretende se insurgir.

11.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado na forma da legislação aplicável.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo legal, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, observados os procedimentos e funcionalidades da plataforma utilizada para realização do certame.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.9. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de acesso aos documentos e as hipóteses legais de sigilo.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Essas hipóteses correspondem às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. [Presidência da República](#)

12.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. [Presidência da República](#)

12.4. DA ADVERTÊNCIA

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. DA MULTA

12.5.1. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, quando cabível.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. O impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**. [Presidência da República](#)

12.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**. [Presidência da República](#)

12.8. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

12.8.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. [Presidência da República](#)

12.8.4. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade, observados os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, **quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas**, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. As modificações promovidas no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, observados os prazos legais e a necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e as respectivas respostas integrarão o processo administrativo da contratação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para a prática dos atos subsequentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O objeto da licitação será **adjudicado por lote** à licitante vencedora, observados o critério de julgamento de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE** e o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.3. Os lotes são independentes entre si, podendo ser adjudicados a **licitantes distintas**, sem prejuízo de uma mesma licitante ser vencedora de ambos os lotes, desde que tenha participado de cada um deles e atendido às respectivas condições de habilitação e demais exigências do Edital.

14.4. Os itens integrantes de cada lote **não serão objeto de adjudicação individual**, constituindo componentes internos para fins de execução, faturamento e controle financeiro da contratação, observados os respectivos limites estabelecidos no Termo de Referência.

14.5. A adjudicação do lote não autoriza o remanejamento, a transferência ou a compensação de saldo financeiro entre os itens que o compõem, devendo ser respeitado o limite financeiro individual estabelecido para cada item.

14.6. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para **homologação**, observada a regularidade dos atos praticados.

14.7. A homologação do procedimento não implicará obrigação de utilização integral dos valores estimados para os lotes ou para os respectivos itens, uma vez que a execução ocorrerá **conforme a efetiva necessidade do CISREUNO**, observadas as condições e os limites estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.8. Os atos de adjudicação e homologação serão divulgados pelos meios legalmente exigidos e integrarão o processo administrativo da contratação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora de cada lote será convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.2. A convocação será realizada pelo CISREUNO, devendo a adjudicatária observar o prazo nela estabelecido para assinatura do contrato.

15.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de a adjudicatária não formalizar a contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

15.7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação quando legalmente cabível e demonstrada a manutenção da vantajosidade e do interesse da Administração.

15.8. DO INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO

15.8.1. A assinatura do contrato, por si só, **não implicará início automático das operações de abastecimento ou manutenção**.

15.8.2. Após a formalização do instrumento contratual, o CISREUNO emitirá **solicitação formal para implantação**, a partir da qual será contado o prazo previsto para implantação da solução.

15.8.3. A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar o sistema informatizado de gerenciamento em condições de plena utilização pelo CISREUNO no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal para implantação emitida pela Administração.

15.8.4. A implantação compreenderá, no mínimo:

- a) disponibilização do ambiente informatizado.
- b) criação dos acessos e perfis de usuários.
- c) cadastramento inicial da frota.
- d) cadastramento dos condutores e demais usuários indicados.
- e) configuração dos parâmetros e regras de utilização.
- f) disponibilização dos meios de identificação e autorização necessários à operação, conforme a tecnologia utilizada.
- g) disponibilização e comprovação da rede credenciada mínima exigida para o respectivo lote.
- h) configuração dos relatórios e funcionalidades previstas no Termo de Referência.
- i) orientação e treinamento dos servidores indicados pelo CISREUNO.
- j) realização dos ajustes necessários ao início regular das operações.

15.8.5. A implantação não poderá gerar cobrança adicional ao CISREUNO, devendo os respectivos custos estar contemplados na proposta da CONTRATADA.

15.9. DO INÍCIO EFETIVO DA EXECUÇÃO

15.9.1. O início efetivo das operações do respectivo lote ficará condicionado à conclusão da implantação e ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.9.2. Antes do início efetivo das operações, a CONTRATADA deverá apresentar ao CISREUNO a relação atualizada dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, contendo as informações necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

15.9.3. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas e autorizadas pelo CISREUNO, não havendo obrigação de utilização integral dos valores estimados da contratação.

15.9.4. Cada lote será executado de forma independente, observadas suas respectivas condições, limites financeiros e Taxa de Administração contratada.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CISREUNO, consignados no orçamento vigente, observadas as dotações e fontes de recursos indicadas pelo setor competente.

16.2. A indicação das dotações orçamentárias correspondentes e das respectivas fontes de recursos constará do processo administrativo e do instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.3. A execução das despesas observará os limites financeiros estabelecidos para cada lote e para os respectivos itens, conforme discriminado no Termo de Referência, não sendo admitido remanejamento, transferência ou compensação de saldo financeiro entre os itens, ainda que integrantes do mesmo lote.

17 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.121.156,42 (três milhões, cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, para o período de **12 (doze)**

meses, conforme metodologia e critérios demonstrados no Termo de Referência e na Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação.

17.2. O valor global estimado encontra-se distribuído entre os lotes e respectivos itens da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado
01 – Abastecimento	01	Gasolina Comum	R\$ 70.906,60
	02	Gasolina Aditivada	R\$ 5.000,00
	03	Diesel S10	R\$ 1.563.205,64
	04	Diesel S500	R\$ 5.000,00
	05	Etanol Comum	R\$ 5.000,00
	06	ARLA 32	R\$ 17.191,29
	07	Etanol Aditivado	R\$ 5.000,00
		TOTAL DO LOTE 01	R\$ 1.671.303,53
02 – Manutenção Preventiva e Corretiva	08	Pecas, componentes, materiais e acessórios	R\$ 964.223,24
	09	Serviços de manutenção	R\$ 485.629,65
		TOTAL DO LOTE 02	R\$ 1.449.852,89

17.3. Os valores indicados no item 17.2 possuem natureza **estimativa** e correspondem aos limites financeiros previstos para atendimento da demanda durante a vigência contratual, não constituindo garantia de utilização ou consumo integral pela Administração.

17.4. Cada item possui **limite financeiro próprio e individualizado**, não sendo admitido **remanejamento, transferência ou compensação de saldo financeiro entre os itens**, ainda que integrantes do mesmo lote.

17.5. Os valores estimados dos itens **não constituem unidades autônomas de disputa, julgamento ou adjudicação**, sendo utilizados para fins de planejamento, execução, acompanhamento e controle financeiro da contratação.

17.6. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, sendo a Taxa de Administração ofertada pela licitante o parâmetro utilizado para classificação das propostas e realização da fase competitiva.

17.7. Para fins de aceitabilidade das propostas, deverão ser observados os seguintes limites máximos de Taxa de Administração:

a) Lote 01 – Abastecimento: Taxa de Administração máxima de **1,55%**.

b) Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva: Taxa de Administração máxima de **0,00%**.

17.8. Será admitida a apresentação de **Taxa de Administração igual a zero ou negativa**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.9. A Taxa de Administração contratada será aplicada sobre o valor das operações efetivamente realizadas, autorizadas e aceitas pelo CISREUNO no respectivo lote, observada a metodologia definida no Termo de Referência.

17.10. A execução será realizada **sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas e autorizadas pelo CISREUNO, respeitados os limites financeiros individualizados dos itens e o limite global do respectivo lote.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os atos praticados durante a sessão pública serão registrados no sistema eletrônico, ficando disponíveis para consulta na forma disponibilizada pela plataforma.

18.3. É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como as comunicações, avisos, decisões e demais informações divulgadas pela Administração, não podendo alegar desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento.

18.4. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todas as fases do procedimento, sujeitando-se às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável em caso de falsidade ou inexistência.

18.5. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o modelo de proposta, a minuta do contrato e os demais anexos expressamente indicados, os quais deverão ser observados pelas licitantes e pela futura CONTRATADA.

18.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, a Administração promoverá a interpretação e o saneamento necessários, observada a legislação aplicável e preservadas as condições essenciais da contratação.

18.8. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas, quando pertinentes, as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

18.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites e condições admitidos pela legislação e por este Edital.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação aplicável.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais de divulgação indicados no preâmbulo, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração Unificada.

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

Patos de Minas, 29 de setembro de 2026.

Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Pregoeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 20/2026

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP 20/2026
- 1.2. Documento de Formalização da Demanda – DFD 52/2026

2- ÁREA DEMANDANTE

- 2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
- 2.2. Coordenação de Frotas e Logística – CISREUNO.

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estabelecer os requisitos necessários ao seu atendimento, identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado e, ao final, indicar a alternativa que se mostre técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da demanda do CISREUNO.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA

- 3.1. O CISREUNO é responsável pela gestão e operacionalização do SAMU 192 nos 33 municípios que integram sua área de atuação.
- 3.2. Atualmente, o serviço conta com 21 Bases Descentralizadas em funcionamento e encontra-se em processo de expansão de sua estrutura assistencial e operacional, com previsão de incorporação de 21 novos veículos, sendo 12 Unidades de Suporte Básico, 01 Unidade de Suporte Avançado, 03 motolâncias e 05 viaturas reservas.
- 3.3. A frota do CISREUNO é composta por ambulâncias, motolâncias, viaturas reservas, veículos administrativos e de apoio operacional, utilizados de forma contínua nas atividades institucionais e nos atendimentos de urgência e emergência.
- 3.4. Em razão da natureza ininterrupta do SAMU 192, do funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e da constante movimentação dos veículos entre os

municípios e unidades do Consórcio, é necessário assegurar condições adequadas e contínuas de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota.

3.5. O abastecimento regular é indispensável para garantir a continuidade dos deslocamentos e evitar a indisponibilidade dos veículos por falta de combustível, especialmente diante da extensão territorial da área atendida e da necessidade de abastecimento em diferentes localidades.

3.6. Da mesma forma, a manutenção preventiva e corretiva é necessária para preservar as condições de segurança, conservação e disponibilidade operacional dos veículos, abrangendo os serviços, peças, pneus, baterias, componentes, materiais e demais insumos necessários às intervenções da frota.

3.7. A demanda também requer mecanismos adequados de controle e fiscalização das despesas relacionadas à frota, possibilitando o acompanhamento dos abastecimentos e das manutenções realizadas e a identificação dos gastos por veículo.

3.8. A necessidade tende a ser ampliada com a incorporação dos novos veículos e a expansão da estrutura operacional do CISREUNO, tornando necessário o planejamento de solução capaz de atender à frota atual e às futuras incorporações durante o período da contratação.

3.9. Registra-se, ainda, a previsão de futura incorporação de **9 ambulâncias**, decorrente de reprogramação de convênio. Até a elaboração deste ETP, contudo, não há cronograma definido para entrega, disponibilização ou início da operação desses veículos, razão pela qual essa expansão adicional é considerada para fins de planejamento, sem repercussão financeira na estimativa da presente contratação.

3.10. Diante desse cenário, mostra-se necessária a análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção da frota, buscando solução que assegure continuidade operacional, cobertura compatível com a área de atuação, controle das despesas e adequada utilização dos recursos públicos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

Os requisitos estabelecidos neste tópico representam as condições mínimas necessárias ao atendimento da demanda, independentemente da solução que venha a ser selecionada após o levantamento de mercado.

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A solução deverá atender à frota atual do CISREUNO e aos veículos que vierem a ser incorporados durante a execução da contratação, compreendendo ambulâncias, motolâncias, viaturas reservas, veículos administrativos e de apoio operacional.

4.1.2. O atendimento deverá ser compatível com o funcionamento contínuo do SAMU 192 e com a distribuição territorial da frota, considerando os deslocamentos realizados entre os municípios e demais localidades necessárias ao desenvolvimento das atividades do CISREUNO.

4.1.3. Deverão ser assegurados mecanismos adequados de controle, acompanhamento e fiscalização das despesas, com registros individualizados que permitam a identificação das operações realizadas por veículo e sua respectiva rastreabilidade.

4.2. REQUISITOS PARA O ABASTECIMENTO

4.2.1. O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular, em localidades e horários compatíveis com as necessidades operacionais da frota, inclusive durante deslocamentos fora da base de origem, devendo ser assegurada **cobertura territorial suficiente para atendimento dos veículos nos 33 (trinta e três) municípios integrantes da área de atuação do CISREUNO**, de modo a evitar deslocamentos excessivos exclusivamente para fins de abastecimento.

4.2.2. Deverá ser possibilitado o fornecimento dos combustíveis e insumos necessários aos veículos e equipamentos abrangidos pela contratação, conforme suas características e efetiva necessidade, observados os padrões de qualidade e as normas aplicáveis.

4.2.3. Os abastecimentos deverão possuir registros suficientes para identificação e fiscalização das operações, contemplando, no mínimo, veículo, condutor, quilometragem, combustível ou insumo fornecido, quantidade, valores, local, data e horário.

4.2.4. Deverá ser possível acompanhar o consumo e a quilometragem dos veículos, permitindo a identificação de operações ou variações incompatíveis com os parâmetros de utilização da frota.

4.3. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.3.1. A manutenção deverá assegurar atendimento preventivo e corretivo compatível com as necessidades da frota, visando preservar a segurança, a disponibilidade e as adequadas condições de funcionamento dos veículos, com **cobertura territorial**

compatível com a distribuição e a mobilidade da frota e com a necessidade de reduzir deslocamentos excessivos de veículos para realização dos serviços.

4.3.2. Deverão estar disponíveis os serviços necessários à conservação e operacionalidade da frota, incluindo, conforme a necessidade, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, direção, freios, alinhamento, balanceamento, borracharia, climatização, funilaria, pintura, guincho, remoção e demais serviços automotivos necessários.

4.3.3. Deverá ser assegurado o fornecimento de peças, componentes, pneus, baterias, acessórios, filtros, lubrificantes e demais materiais necessários às manutenções, observadas as especificações técnicas e as condições de qualidade e compatibilidade aplicáveis aos respectivos veículos.

4.3.4. Os serviços e fornecimentos deverão ser previamente identificados e orçados, possibilitando análise e autorização pela Administração antes da execução, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

4.3.5. Deverá ser mantido histórico das manutenções realizadas por veículo, contendo informações suficientes para o acompanhamento dos serviços executados, materiais empregados, valores, quilometragem e datas.

4.3.6. Os serviços executados e as peças e materiais fornecidos deverão possuir garantia compatível com a legislação aplicável e com as condições usuais de mercado.

4.4. REQUISITOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONFORMIDADE E SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A solução deverá proporcionar informações suficientes para o acompanhamento e a fiscalização dos abastecimentos, manutenções, serviços, peças e materiais, permitindo o controle das despesas por veículo e por tipo de operação.

4.4.2. Os serviços e fornecimentos deverão observar a legislação e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às respectivas atividades, inclusive quanto às licenças e autorizações exigíveis dos estabelecimentos responsáveis.

4.4.3. Os resíduos decorrentes das atividades de manutenção, quando houver, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis, inclusive quanto a pneus, baterias, óleos, filtros, embalagens e peças substituídas.

4.4.4. Os requisitos estabelecidos neste tópico constituirão parâmetros para a análise das alternativas disponíveis no mercado, **não representando definição antecipada do modelo de contratação a ser adotado.**

5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação em epígrafe está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 18715615000160-0-000001/2026

II. Id do item no PCA: 19

III. Identificador da Futura Contratação: 930883/2026

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

Considerando as características da frota do CISREUNO, sua distribuição territorial, a necessidade de continuidade do abastecimento e da manutenção, a mobilidade dos veículos e a necessidade de controle das despesas, foram identificadas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda.

Para fins de análise, foram consideradas as seguintes soluções:

- a) contratação direta e individualizada de postos de combustíveis, oficinas e fornecedores.
- b) contratações separadas por localidade, região ou grupos de serviços.
- c) contratação de serviços de gerenciamento informatizado, por meio de rede credenciada.

6.2. SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DIRETA E INDIVIDUALIZADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS E FORNECEDORES

Esta alternativa consiste na contratação direta, pelo CISREUNO, dos estabelecimentos responsáveis pelo abastecimento, execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e materiais necessários à frota.

Embora possibilite relação direta com os fornecedores, sua adoção demandaria múltiplas contratações para assegurar cobertura territorial e diversidade de serviços suficientes, além de maior esforço administrativo para acompanhamento dos contratos, despesas e documentos fiscais. A mobilidade da frota também poderia limitar sua eficiência quando os veículos estivessem fora das localidades abrangidas pelos fornecedores contratados.

6.3. SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÕES SEPARADAS POR LOCALIDADE, REGIÃO OU GRUPOS DE SERVIÇOS

A segunda alternativa consiste na realização de contratações distintas, organizadas por localidades, regiões de atendimento ou especialidades, tanto para o abastecimento quanto para a manutenção da frota.

Essa solução poderia favorecer a participação de fornecedores locais ou especializados. Entretanto, considerando a abrangência territorial, a mobilidade e a diversidade das necessidades da frota, poderia resultar em elevado número de contratações e fornecedores, exigindo maior atuação administrativa para acompanhamento e consolidação das informações e podendo apresentar limitações para atendimento dos veículos durante deslocamentos fora das regiões contratadas.

6.4. SOLUÇÃO 3 – GERENCIAMENTO INFORMATIZADO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA

A terceira alternativa consiste na contratação de serviços de gerenciamento das necessidades de abastecimento e manutenção da frota, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados.

Nesse modelo, os abastecimentos, serviços e fornecimentos são realizados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, enquanto a gerenciadora disponibiliza os mecanismos de autorização, registro, acompanhamento e controle das operações.

A alternativa permite atendimento em diferentes localidades e acesso a estabelecimentos de diversas especialidades, além de possibilitar controle individualizado por veículo, acompanhamento das despesas, histórico das operações e emissão de relatórios gerenciais. Considerando a extensão territorial da área de atuação do CISREUNO, a distribuição das Bases Descentralizadas e a mobilidade da frota, a efetividade desse modelo depende, contudo, da existência e manutenção de rede de estabelecimentos com cobertura territorial suficiente para assegurar o atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção, evitando deslocamentos excessivos exclusivamente para acesso aos serviços. Sua adoção exige, portanto, definição objetiva dos requisitos mínimos de cobertura, bem como mecanismos de controle, fiscalização e recomposição da rede durante a execução contratual.

6.5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A partir das alternativas identificadas no levantamento de mercado, procedeu-se à análise comparativa das soluções, considerando as características operacionais e territoriais da frota do CISREUNO e os requisitos estabelecidos neste ETP.

Critério analisado	Solução 1 Contratação direta e individualizada	Solução 2 Contratações por localidade, região ou grupos de serviços	Solução 3 Gerenciamento informatizado por rede credenciada
Continuidade do abastecimento	Dependente dos estabelecimentos contratados	Dependente da cobertura contratada em cada região	Maior flexibilidade de atendimento pela rede credenciada
Abrangência territorial	Limitada aos fornecedores contratados	Distribuída conforme as regiões contratadas	Ampliada pela utilização de rede credenciada
Atendimento Durante deslocamentos	Pode apresentar limitações fora das localidades contratadas	Pode apresentar limitações fora das regiões abrangidas	Possibilita atendimento em diferentes localidades da rede
Diversidade de serviços de manutenção	Exige contratação de diferentes fornecedores/especialidades	Permite organização por região ou especialidade	Permite acesso a estabelecimentos de diferentes especialidades
Controle Individualizado das operações	Depende de controles administrativos próprios	Exige consolidação dos controles das diferentes contratações	Possibilita registros individualizados por veículo
Rastreabilidade das despesas	Descentralizada entre Contratos e fornecedores	Fragmentada entre as diferentes contratações	Centralizada por meio dos registros das operações
Carga administrativa	Elevada	Elevada, em razão da multiplicidade de contratações	Menor concentração de procedimentos contratuais, sem prejuízo da fiscalização
Adaptação à expansão da frota	Pode demandar novas contratações ou ajustes	Pode exigir ampliação das contratações existentes	Permite inclusão de veículos conforme as condições da contratação
Adequação à Mobilidade da frota	Limitada à localização dos fornecedores contratados	Condicionada às regiões abrangidas	Compatível com deslocamentos entre diferentes localidades

6.6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base na análise comparativa das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada ao atendimento da demanda do CISREUNO a **Solução 3 – gerenciamento informatizado por meio de rede credenciada**, por apresentar maior capacidade de atendimento à mobilidade e à distribuição territorial da frota, possibilitar acesso a estabelecimentos em diferentes localidades e especialidades e proporcionar mecanismos centralizados de autorização, controle, acompanhamento e rastreabilidade das operações.

A adequação da solução está diretamente relacionada à necessidade de atendimento contínuo da frota, à abrangência territorial do CISREUNO e aos deslocamentos realizados entre os municípios integrantes de sua área de atuação e demais localidades necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais. Por essa razão, a solução deverá contar com **rede credenciada compatível com as necessidades operacionais de cada grupo de serviços**, observados requisitos mínimos de cobertura a serem definidos na descrição da solução e detalhados no Termo de Referência.

Considerando que o abastecimento e a manutenção possuem características técnicas, operacionais e mercadológicas distintas, a solução será estruturada em **dois lotes independentes**:

- a) Lote 01 – Abastecimento:** gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis e demais insumos relacionados;
- b) Lote 02 – Manutenção:** gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo peças, pneus, baterias, acessórios, componentes, materiais e serviços necessários.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1.1. Conforme resultado do levantamento de mercado, a solução escolhida consiste na contratação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota do CISREUNO, por meio de rede credenciada de estabelecimentos.

7.1.2. A contratação será dividida em dois lotes independentes:

- a) Lote 01 – Abastecimento:** gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis e demais insumos relacionados.
- b) Lote 02 – Manutenção:** gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, componentes, materiais e serviços necessários.

7.1.3. A solução deverá atender à frota atual e aos veículos que vierem a ser incorporados durante a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas para cadastramento e controle.

7.1.4. A rede credenciada deverá possuir abrangência e capacidade de atendimento compatíveis com as características de cada lote, devendo ser mantida durante toda a

execução contratual e recomposta sempre que eventual descredenciamento ou indisponibilidade de estabelecimento comprometer os requisitos mínimos de cobertura definidos para a contratação.

7.2. LOTE 01 – GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO

7.2.1. O Lote 01 compreenderá o gerenciamento informatizado do abastecimento, mediante sistema disponibilizado pela contratada e rede credenciada de postos de combustíveis, devendo ser assegurada cobertura territorial compatível com a distribuição e os deslocamentos da frota do CISREUNO.

7.2.2. O gerenciamento deverá contemplar o fornecimento dos combustíveis e demais insumos necessários, de acordo com as características dos veículos e equipamentos abrangidos pela contratação.

7.2.3. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e a identificação dos veículos e condutores, bem como o registro das operações de abastecimento, contemplando, no mínimo, veículo, condutor, quilometragem, tipo e quantidade de combustível, preço unitário, valor total, estabelecimento, município, data e horário.

7.2.4. Deverá permitir o estabelecimento de parâmetros e limites de utilização, acompanhamento do consumo e da quilometragem, controle das operações e emissão de relatórios gerenciais.

7.2.5. Deverá ser previsto mecanismo de contingência para situações de indisponibilidade temporária do sistema, assegurando a continuidade do atendimento e o posterior registro da operação.

7.2.6. Considerando que o CISREUNO é responsável pela operacionalização do SAMU 192 nos 33 (trinta e três) municípios integrantes de sua área de atuação, bem como a necessidade de abastecimento dos veículos em diferentes localidades, a solução deverá assegurar, para o Lote 01, **no mínimo 01 (um) estabelecimento credenciado apto ao fornecimento em cada um dos 33 (trinta e três) municípios integrantes do CISREUNO.**

7.2.7. A cobertura mínima estabelecida não impede a utilização de outros estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inclusive em outras localidades, quando necessária em razão dos deslocamentos da frota ou das necessidades operacionais do CISREUNO.

7.3. LOTE 02 – GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.3.1. O Lote 02 compreenderá o gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva da frota, mediante sistema disponibilizado pela contratada e rede

credenciada de estabelecimentos especializados, com cobertura e capacidade de atendimento compatíveis com as necessidades operacionais dos veículos e com a distribuição territorial da frota.

7.3.2. O gerenciamento abrangerá os serviços necessários à conservação, segurança e operacionalidade da frota, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, direção, freios, alinhamento, balanceamento, borracharia, climatização, funilaria, pintura, guincho, remoção e demais serviços automotivos necessários.

7.3.3. Deverá contemplar, ainda, o fornecimento de peças, componentes, pneus, baterias, acessórios, filtros, lubrificantes e demais materiais necessários às manutenções, observados os requisitos de qualidade e compatibilidade aplicáveis aos veículos.

7.3.4. O sistema deverá possibilitar o registro das solicitações, orçamentos, autorizações, serviços executados, peças e materiais utilizados, valores, quilometragem e demais informações necessárias ao acompanhamento das manutenções.

7.3.5. As intervenções deverão ser submetidas à prévia análise e autorização da Administração, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, mantendo-se histórico individualizado das manutenções realizadas por veículo.

7.3.6. Para o Lote 02, a rede credenciada deverá assegurar cobertura mínima para atendimento das necessidades de manutenção da frota nos municípios de **Patos de Minas, João Pinheiro, São Gotardo, Unaí e Paracatu**, sem prejuízo da disponibilização de estabelecimentos credenciados em outros municípios ou localidades, sempre que necessário ao adequado atendimento da frota.

7.3.7. Não será exigido que um único estabelecimento credenciado concentre todas as especialidades e serviços necessários à manutenção da frota, desde que a **rede credenciada, considerada em seu conjunto**, disponha de capacidade suficiente para atendimento das necessidades previstas na contratação.

7.3.8. A cobertura mínima estabelecida não restringirá a utilização de estabelecimentos localizados em outros municípios, considerando a localização do veículo, a especialidade requerida, a disponibilidade de atendimento e as necessidades operacionais, devendo ser evitados deslocamentos excessivos exclusivamente para realização de manutenção.

7.3.9. Quando a rede disponível se mostrar insuficiente para determinada necessidade específica e devidamente justificada, deverá ser possibilitada a ampliação da rede ou

o credenciamento de estabelecimento apto ao atendimento da demanda, observadas as condições estabelecidas para a execução contratual.

7.4. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA SOLUÇÃO

7.4.1. Os sistemas disponibilizados deverão permitir à Administração o acompanhamento das operações realizadas, com acesso aos registros, relatórios e demais informações necessárias à gestão e fiscalização da contratação.

7.4.2. Caso os lotes sejam adjudicados a empresas distintas, cada contratada disponibilizará os recursos necessários ao gerenciamento do respectivo lote, cabendo ao CISREUNO realizar a consolidação administrativa das informações relacionadas à frota.

7.4.3. A execução da solução deverá preservar a continuidade do abastecimento e da manutenção, a rastreabilidade das operações e o controle das despesas realizadas.

7.4.4. Antes do início da execução dos serviços, deverá ser demonstrada a disponibilidade da rede credenciada mínima exigida para cada lote, mediante relação atualizada dos estabelecimentos, contendo informações suficientes para verificação da respectiva cobertura e capacidade de atendimento.

7.4.5. Durante a execução contratual, a rede credenciada deverá permanecer atualizada e compatível com os requisitos mínimos estabelecidos, cabendo à contratada promover sua recomposição sempre que houver desc credenciamento, indisponibilidade ou outra circunstância que possa comprometer o atendimento da frota.

7.4.6. A implantação da solução, compreendendo a disponibilização do sistema, o cadastramento necessário e a comprovação da rede credenciada mínima exigida, deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do marco definido no Termo de Referência para início da implantação.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base no histórico de consumo e despesas da frota, na quantidade de veículos em operação, na intensidade de utilização e na expansão prevista, considerando separadamente as necessidades de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva.

8.2. As quantidades e valores possuem natureza estimativa, uma vez que o consumo de combustíveis e a necessidade de manutenção podem variar conforme a quilometragem percorrida, a utilização dos veículos, o desgaste de componentes, a ocorrência de falhas e as necessidades operacionais durante a vigência da contratação.

8.3. ESTIMATIVA PARA O ABASTECIMENTO

8.3.1. A estimativa para o abastecimento considera o histórico de consumo da frota, os tipos de combustíveis e insumos utilizados, a quantidade de veículos em operação e a projeção decorrente da incorporação de novos veículos.

8.3.2. Os abastecimentos serão realizados conforme a efetiva necessidade operacional, não havendo obrigação de utilização integral do valor estimado.

8.4. ESTIMATIVA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.4.1. A estimativa para manutenção considera o histórico de despesas, as características e condições de utilização da frota, a quilometragem, o desgaste dos veículos e a expansão prevista.

8.4.2. A demanda compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as peças, componentes, pneus, baterias, acessórios, filtros, lubrificantes e demais materiais necessários às intervenções.

8.4.3. Considerando a impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, as ocorrências de manutenção corretiva e os respectivos componentes a serem substituídos, os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com a necessidade efetivamente identificada durante a execução contratual.

8.5. HISTÓRICO E METODOLOGIA UTILIZADOS PARA A ESTIMATIVA

8.5.1. Como referência histórica, foram considerados os gastos realizados pelo CISREUNO no exercício de 2025, que totalizaram **R\$ 1.787.901,48**, sendo **R\$ 905.963,12** referentes ao abastecimento e **R\$ 881.938,36** referentes à manutenção, peças, serviços e demais insumos, observada a classificação histórica das despesas daquele exercício.

8.5.2. Para atualização da base de cálculo, foram considerados os gastos efetivamente realizados no período de janeiro a agosto de 2026, no montante total de **R\$ 1.367.272,07**, sendo **R\$ 728.091,68** referentes aos componentes atualmente classificados no Lote 01 – Abastecimento e **R\$ 639.180,39** referentes aos componentes do Lote 02 – Manutenção.

8.5.3. Os valores realizados nos oito primeiros meses completos de 2026 foram anualizados para 12 (doze) meses, resultando em necessidade anual projetada de **R\$ 2.050.908,12** para os componentes com base histórica representativa, considerada a configuração atual da frota.

8.5.4. Considerando a incorporação prevista de 21 (vinte e um) novos veículos, que elevará a frota de 41 (quarenta e um) para 62 (sessenta e dois) veículos, foi adotado o

percentual de expansão física de **51,22%** como parâmetro de planejamento aplicado aos componentes com base histórica representativa, diante da inexistência de histórico individual de consumo e manutenção dos veículos que ainda serão incorporados.

8.5.5. Para os itens sem base histórica representativa, foram adotados valores específicos de planejamento, conforme critérios detalhados na Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação. A aplicação conjunta da metodologia resultou em **valor global estimado de R\$ 3.121.156,42 (três milhões, cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

8.5.6. Os critérios, bases históricas, cálculos, individualização entre combustíveis, peças, serviços e demais insumos, bem como a metodologia utilizada para consideração da expansão da frota, encontram-se detalhados na **Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação**, que integra o presente ETP.

8.6. DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DA DEMANDA

8.6.1. Considerando os dados históricos, a execução financeira mais recente, a anualização dos componentes com base histórica representativa, a expansão prevista da frota e os valores de planejamento adotados para os itens sem histórico consolidado, foram estabelecidos os seguintes valores estimados para o período de 12 (doze) meses:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado
01	01	Gasolina Comum	R\$ 70.906,60
01	02	Gasolina Aditivada	R\$ 5.000,00
01	03	Diesel S10	R\$ 1.563.205,64
01	04	Diesel S500	R\$ 5.000,00
01	05	Etanol Comum	R\$ 5.000,00
01	06	ARLA 32	R\$ 17.191,29
01	07	Etanol Aditivado	R\$ 5.000,00
		TOTAL LOTE 01	R\$ 1.671.303,53
02	08	Peças, componentes, materiais e acessórios	R\$ 964.223,24
02	09	Serviços de manutenção	R\$ 485.629,65
		TOTAL LOTE 02	R\$ 1.449.852,89
		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.121.156,42

8.6.2. Os valores individualizados por item decorrem da metodologia apresentada na Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação, observada a classificação adotada para a futura contratação, na qual o **ARLA 32 integra o Lote 01 – Abastecimento**, enquanto o Lote 02 – Manutenção compreende os valores destinados a peças, componentes, materiais e acessórios e aos serviços de manutenção.

8.6.3. Os valores estimados constituem **limites financeiros individualizados para cada item**, não havendo obrigação de utilização integral pela Administração. A execução ficará condicionada às necessidades efetivamente verificadas, às autorizações aplicáveis e às operações efetivamente realizadas durante a vigência contratual.

8.6.4. Não será admitido remanejamento, transferência ou compensação de saldo financeiro entre os itens, ainda que integrantes do mesmo lote, devendo ser observado o limite individual estabelecido para cada item.

8.7. Os documentos, demonstrativos, pesquisas e a **Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação** utilizados para fundamentar a estimativa integrarão o processo administrativo.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no histórico de despesas do CISREUNO, na execução financeira de janeiro a agosto de 2026, em sua anualização para 12 meses, na composição atual da frota e na expansão prevista, conforme metodologia detalhada na **Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação**, anexa a este ETP.

9.2. A metodologia adotada resultou no **valor global estimado de R\$ 3.121.156,42 (três milhões, cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, distribuído entre os lotes e respectivos itens da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado
01	01	Gasolina Comum	R\$ 70.906,60
01	02	Gasolina Aditivada	R\$ 5.000,00
01	03	Diesel S10	R\$ 1.563.205,64
01	04	Diesel S500	R\$ 5.000,00
01	05	Etanol Comum	R\$ 5.000,00
01	06	ARLA 32	R\$ 17.191,29
01	07	Etanol Aditivado	R\$ 5.000,00
		TOTAL LOTE 01	R\$ 1.671.303,53
02	08	Peças, componentes, materiais e acessórios	R\$ 964.223,24
02	09	Serviços de manutenção	R\$ 485.629,65
		TOTAL LOTE 02	R\$ 1.449.852,89
		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.121.156,42

9.3. A pesquisa de mercado realizada para avaliação da remuneração dos serviços de gerenciamento identificou, como parâmetros referenciais, taxa de administração de 1,55% para o Lote 01 – Abastecimento e taxa de 0,00% para o Lote 02 – Manutenção.

9.4. As taxas identificadas na pesquisa constituem parâmetros referenciais para a formação e análise dos preços da contratação, devendo sua aplicação observar a sistemática de remuneração definida no Termo de Referência e no Edital, bem como os valores estimados e os limites financeiros estabelecidos para cada item.

9.5. Os valores estimados para cada item constituem limites financeiros destinados ao planejamento e dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, uma vez que os pagamentos decorrerão das necessidades efetivamente verificadas e das operações regularmente realizadas durante a execução contratual.

9.5.1. Não será admitido **remanejamento, transferência ou compensação de saldo financeiro entre os itens**, ainda que pertencentes ao mesmo lote, devendo ser observado o limite individual estabelecido para cada item.

9.6. As pesquisas de mercado, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para formação da estimativa deverão integrar o processo administrativo.

10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A solução será parcelada em dois lotes independentes, sendo:

a) Lote 01 – Gerenciamento do Abastecimento.

b) Lote 02 – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva.

10.2. O parcelamento decorre das diferenças técnicas, operacionais e mercadológicas existentes entre os serviços de abastecimento e de manutenção, que, embora relacionados à gestão da frota, possuem características próprias e podem ser executados de forma independente.

10.3. A divisão em lotes possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento, evitando que a exigência de atendimento conjunto das duas atividades restrinja desnecessariamente a participação de potenciais fornecedores.

10.4. Os lotes poderão ser adjudicados a empresas distintas, sem prejuízo da execução da solução, cabendo a cada contratada o gerenciamento das operações correspondentes ao respectivo lote. A mesma empresa poderá ser vencedora de ambos, desde que atenda aos requisitos estabelecidos para cada um deles.

10.5. As condições de remuneração identificadas na pesquisa de mercado poderão ser distintas entre os lotes, em razão das características próprias de cada segmento, constituindo elemento complementar da estruturação da contratação, sem representar, isoladamente, fundamento para o parcelamento.

10.6. Dessa forma, o parcelamento em dois lotes mostra-se adequado à natureza da contratação, favorecendo a participação de fornecedores especializados e a competitividade, sem comprometer a execução e o controle dos serviços.

10.7. A estruturação da contratação em lotes não afasta a individualização dos itens que os compõem para fins de planejamento, execução e controle financeiro. Cada item possuirá **limite financeiro próprio**, conforme os valores estimados estabelecidos neste ETP e detalhados na Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação, não sendo admitido **remanejamento, transferência ou compensação de saldo entre os itens**, ainda que integrantes do mesmo lote.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação com outras contratações destinadas à gestão e operacionalização da frota do CISREUNO, tais como aquisição e incorporação de veículos, seguros automotivos e demais serviços necessários à manutenção de sua disponibilidade operacional.

11.2. Embora correlatas, essas contratações possuem objetos e execuções autônomas, não sendo identificada contratação interdependente cuja formalização seja condição indispensável para a execução do objeto deste ETP.

11.3. A inclusão de novos veículos na frota deverá ser considerada durante a execução contratual, conforme as necessidades do CISREUNO e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação.

11.4. Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem o prosseguimento da presente contratação.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do CISREUNO, especialmente quanto à continuidade das atividades relacionadas à gestão e operacionalização da frota utilizada na prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

12.2. O planejamento da contratação considera a expansão prevista da frota, de modo a possibilitar o atendimento dos veículos atualmente em operação e daqueles que vierem a ser incorporados durante a execução contratual.

12.3. A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) correspondente ao exercício aplicável, bem como com os demais instrumentos de planejamento administrativo do CISREUNO.

12.4. A formalização da contratação ficará condicionada à observância da disponibilidade orçamentária e financeira e às demais providências exigidas para o regular prosseguimento do processo.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas para o atendimento contínuo das necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota do CISREUNO, contribuindo para a disponibilidade e segurança dos veículos.

13.2. Espera-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- a) assegurar a continuidade do abastecimento e da manutenção da frota, reduzindo riscos de indisponibilidade dos veículos.
- b) contribuir para a conservação, segurança e adequado funcionamento dos veículos, mediante realização das manutenções necessárias.
- c) proporcionar atendimento compatível com a distribuição territorial e a mobilidade da frota, **contribuindo para a redução de deslocamentos excessivos realizados exclusivamente para acesso ao abastecimento ou aos serviços de manutenção.**
- d) aprimorar o controle e a rastreabilidade das despesas e operações realizadas por veículo.
- e) disponibilizar informações que auxiliem o planejamento, a fiscalização e a tomada de decisões relacionadas à gestão da frota.
- f) promover maior eficiência administrativa, transparência e controle na utilização dos recursos públicos.
- g) assegurar condições para atendimento da frota atual e de sua expansão durante a execução da contratação.

13.3. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a continuidade das atividades institucionais do CISREUNO e para uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à operação e manutenção de sua frota.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Previamente à formalização e ao início da execução da contratação, o CISREUNO deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à adequada implantação e acompanhamento da solução.

14.2. Deverão ser concluídos e compatibilizados os documentos da fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, a estimativa de preços, a previsão no planejamento das contratações e a disponibilidade orçamentária, além dos demais documentos necessários ao regular prosseguimento do processo.

14.3. A relação da frota deverá ser atualizada, contemplando os veículos em operação e aqueles que vierem a ser incorporados, com as informações necessárias ao cadastramento e ao controle das operações, bem como deverão ser definidos os usuários e responsáveis pelas autorizações.

14.4. Deverão ser formalmente designados os gestores e fiscais da contratação, com definição das atribuições relacionadas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução.

14.5. O CISREUNO deverá estabelecer os procedimentos internos necessários à utilização da solução, incluindo rotinas de autorização, acompanhamento das operações, conferência dos registros, tratamento de situações excepcionais e demais controles pertinentes.

14.6. Antes do início da execução, deverá ser verificada a disponibilidade dos recursos necessários ao funcionamento da solução contratada, bem como a **comprovação da rede credenciada mínima exigida para cada lote**, mediante relação atualizada dos estabelecimentos que permita verificar o atendimento aos requisitos de cobertura definidos para a contratação. Deverão, ainda, ser promovidas as orientações e os treinamentos necessários aos servidores e demais usuários envolvidos.

14.7. As providências deverão ser articuladas entre os setores responsáveis, de forma a possibilitar o início da execução contratual em condições adequadas de controle e acompanhamento.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

15.1. A contratação apresenta impactos socioeconômicos positivos, na medida em que contribui para a continuidade e a disponibilidade operacional da frota utilizada nas atividades do CISREUNO.

15.2. Quanto aos aspectos ambientais, poderão ocorrer impactos decorrentes do consumo de combustíveis e das atividades de manutenção, especialmente relacionados à geração de resíduos como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, embalagens, peças e componentes substituídos, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

15.3. Não foram identificados impactos culturais relevantes decorrentes da contratação.

15.4. Os possíveis impactos ambientais identificados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis e adotadas as medidas adequadas de prevenção, gerenciamento e destinação dos resíduos gerados.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1 **16.1.** Com base na necessidade identificada, nos requisitos estabelecidos, no levantamento de mercado e nas demais análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades do CISREUNO.

2 **16.2.** A solução selecionada, consistente no gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota por meio de rede credenciada, apresenta condições compatíveis com as características operacionais e territoriais do CISREUNO, com a mobilidade da frota e com sua expansão prevista, possibilitando o atendimento das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

3 **16.3.** Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as condições, requisitos e demais definições estabelecidas neste ETP e nos documentos subsequentes da fase preparatória.

17- ANEXOS

17.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação.

Anexo II – Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação.

Anexo III – Orçamentos e cotações de preços utilizados para a estimativa do valor da contratação.

18- ASSINATURAS

18.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Gilberto Fumio Fujii

Coordenador de Frotas e Logística

CISREUNO

04/ 09/ 2026

Luísa Braga Magalhães Azevedo

Gerente Assistencial

CISREUNO

04/ 09/ 2026

18.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva CISREUNO

04/ 09/ 2026



CISREUNO

ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção da frota do CISREUNO/SAMU 192, dividida em dois lotes independentes.

Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras	Responsável
Estimativa insuficiente para atender à ampliação da frota	Alto	Média	Utilizar o histórico de despesas, a execução financeira mais recente e a projeção para 12 meses, considerar a incorporação prevista de 21 novos veículos e acompanhar periodicamente a execução e os saldos individualizados dos itens .	Setor de Frota e Planejamento
Licitação deserta, fracassada ou com baixa competitividade	Alto	Baixa	Realizar pesquisa de mercado adequada e estabelecer requisitos proporcionais e independentes para cada lote.	Setor de Licitações
Preços ou taxas incompatíveis com o mercado	Médio	Média	Utilizar pesquisa de preços específica para cada lote e exigir demonstração de exequibilidade quando necessária.	Setor de Compras e Licitações
Rede credenciada insuficiente para atendimento das necessidades operacionais da frota	Alto	Média	Estabelecer requisitos mínimos de cobertura compatíveis com as características de cada lote, verificar a disponibilidade da rede mínima exigida antes do início da execução e exigir sua manutenção e recomposição sempre que descredenciamentos ou indisponibilidades comprometerem o atendimento da frota.	Contratada e Fiscal do Contrato
Interrupção do abastecimento ou da manutenção	Alto	Baixa	Prever mecanismos de contingência e suporte para situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento ou da manutenção, observadas as condições e autorizações estabelecidas para a execução contratual.	Contratada e Gestor do Contrato
Indisponibilidade ou falha do sistema informatizado	Alto	Média	Prever suporte técnico, mecanismos de segurança e procedimentos de contingência destinados a reduzir os impactos de eventual indisponibilidade ou falha do sistema informatizado.	Contratada
Abastecimentos, serviços ou peças sem autorização	Alto	Média	Adotar controles por veículo, condutor, senha, limites operacionais, ordem de serviço e aprovação prévia, conforme aplicável.	Contratada, Fiscal e Setor de Frota
Cobranças indevidas, duplicadas ou acima dos valores praticados	Alto	Média	Conferir relatórios, notas fiscais, ordens de serviço, preços e autorizações antes do pagamento.	Fiscal do Contrato

Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras	Responsável
Uso de peças, materiais ou combustíveis inadequados	Alto	Baixa	Exigir especificações, procedência, garantia e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	Contratada e Fiscal Técnico
Atraso na manutenção e indisponibilidade das ambulâncias	Alto	Média	Definir prazos de atendimento, priorização de veículos de urgência e acompanhamento das ordens de serviço.	Contratada e Setor de Frota
Falta de integração entre as contratadas dos dois lotes	Médio	Média	Designar gestão centralizada, estabelecer rotinas de comunicação e exigir relatórios padronizados por lote.	Gestor dos Contratos
Descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, ambientais ou contratuais	Alto	Baixa	Fiscalizar a regularidade da contratada, exigir licenças aplicáveis e adotar notificações, sanções e demais medidas contratuais cabíveis.	Gestor e Fiscal do Contrato
Execução de despesas acima do limite financeiro individual estabelecido para cada item	Alto	Média	Acompanhar periodicamente a execução financeira e o saldo individual de cada item, mediante controles e relatórios próprios, impedindo autorizações que ultrapassem o respectivo limite financeiro e vedando remanejamento, transferência ou compensação de saldo entre itens, ainda que integrantes do mesmo lote.	Gestor/Fiscal do Contrato e Setor de Frota

CISREUNO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2026

Documento de Formalização de Demanda nº 52/ 2026

Estudo Técnico Preliminar nº 20/ 2026

Processo Administrativo Licitatório nº 20/ 2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado da frota, mediante disponibilização de sistema eletrônico integrado e rede de estabelecimentos credenciados, destinados ao controle e à intermediação do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou vinculados ao CISREUNO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico** e será dividida em **2 (dois) lotes independentes**, considerando as características técnicas, operacionais e mercadológicas distintas das atividades de abastecimento e manutenção da frota, admitindo-se a contratação de empresas distintas para cada lote, sem prejuízo da possibilidade de uma mesma licitante sagrar-se vencedora de ambos, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas para cada lote.

1.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, sendo a disputa, o julgamento e a adjudicação realizados de forma independente para cada lote, conforme condições estabelecidas no Tópico 9 deste Termo de Referência e no Edital.

1.3. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E DOS VALORES ESTIMADOS

1.3.1. Para fins de dimensionamento, execução, controle e acompanhamento da contratação, os lotes serão compostos pelos seguintes itens e respectivos valores estimados:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado
01	01	Gasolina Comum	R\$ 70.906,60
	02	Gasolina Aditivada	R\$ 5.000,00
	03	Diesel S10	R\$ 1.563.205,64

	04	Diesel S500	R\$ 5.000,00
	05	Etanol Comum	R\$ 5.000,00
	06	ARLA 32	R\$ 17.191,29
	07	Etanol Aditivado	R\$ 5.000,00
	TOTAL LOTE 01 – ABASTECIMENTO		R\$ 1.671.303,53
02	08	Peças, componentes, materiais e acessórios	R\$ 964.223,24
	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 485.629,65
	TOTAL LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		R\$ 1.449.852,89
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 3.121.156,42

1.3.2. Os valores acima possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao dimensionamento financeiro da contratação para o período de **12 (doze) meses**, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração.

1.3.3. A execução ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e previamente autorizadas pelo CISREUNO, observados os limites financeiros estabelecidos para cada lote e item e os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

1.3.4. A metodologia utilizada para definição dos valores estimados encontra-se demonstrada na Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação, integrante da fase preparatória.

1.4. LOTE 01 – GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO

1.4.1. O Lote 01 compreende o gerenciamento, controle e intermediação das operações relacionadas aos produtos correspondentes aos Itens 01 a 07, mediante sistema informatizado e rede credenciada, conforme composição constante do subitem 1.3 e especificações estabelecidas no Tópico 3 deste Termo de Referência.

1.4.2. A Gasolina Aditivada, o Diesel S500, o Etanol Comum e o Etanol Aditivado possuem previsão para atendimento de necessidades eventuais, conforme dimensionamento constante da Memória de Cálculo.

1.5. LOTE 02 – GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.5.1. O Lote 02 compreende o gerenciamento, controle e intermediação das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota, correspondentes ao Item 08 – Peças,

componentes, materiais e acessórios e ao Item 09 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante sistema informatizado e rede credenciada, conforme especificações estabelecidas no Tópico 3 deste Termo de Referência.

1.5.2. As demandas serão executadas conforme as necessidades efetivamente identificadas e previamente autorizadas pelo CISREUNO, observados os procedimentos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. DA FROTA ABRANGIDA

1.6.1. Atualmente, a frota do CISREUNO é composta por 41 (quarenta e um) veículos, sendo 36 ambulâncias, 2 furgões e 3 veículos de passeio, utilizados nas atividades operacionais, assistenciais, administrativas e de apoio do Consórcio.

1.6.2. Encontra-se prevista a incorporação de 21 (vinte e um) novos veículos, compreendendo 13 ambulâncias destinadas à ampliação operacional, 3 motolâncias e 5 ambulâncias reservas, passando a frota considerada no planejamento de 41 para 62 veículos.

1.6.3. A contratação deverá comportar a inclusão e a exclusão de veículos durante sua vigência, conforme alterações na composição da frota, sem cobrança adicional pela realização de cadastros ou recadastramentos, observados os limites financeiros e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.6.4. Registra-se, ainda, a previsão de futura incorporação de 9 (nove) ambulâncias, decorrente de reprogramação de convênio. Considerando que não há cronograma definido para entrega, disponibilização ou início de operação desses veículos, essa expansão adicional não integrou a formação do valor estimado da contratação, permanecendo registrada exclusivamente para fins de planejamento.

1.6.5. A eventual inclusão de novos veículos no sistema de gerenciamento não implicará, por si só, alteração automática do valor da contratação, devendo ser observados os limites financeiros contratados e os demais instrumentos legalmente cabíveis.

1.7. DA NATUREZA E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.7.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.7.2. A contratação não envolve disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação quando legalmente cabível e demonstrada a manutenção da vantajosidade e do interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, controle e eficiência do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota do CISREUNO, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades operacionais, assistenciais, administrativas e de apoio do Consórcio, especialmente aquelas vinculadas ao funcionamento do SAMU 192, serviço de natureza contínua e ininterrupta.

2.2. A necessidade encontra-se formalmente caracterizada no DFD 52/2026 e tecnicamente fundamentada no ETP 21/2026, que analisou a demanda, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis e a solução definida para atendimento das necessidades institucionais.

2.3. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado da frota, mediante sistema eletrônico integrado e rede de estabelecimentos credenciados, estruturada em 02 (dois) lotes independentes, correspondentes ao gerenciamento do abastecimento e ao gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva.

2.4. A divisão em lotes considera as particularidades técnicas, operacionais e mercadológicas dos segmentos de abastecimento e manutenção, preservando sua autonomia e permitindo disputa e contratação independentes.

2.5. A estimativa financeira encontra-se fundamentada na Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação, elaborada a partir do histórico de despesas do CISREUNO, da execução financeira de janeiro a agosto de 2026, de sua anualização para 12 (doze) meses, da expansão prevista da frota e do tratamento específico dos itens de utilização eventual.

2.6. O DFD, o ETP, a Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação e os demais documentos da fase preparatória fundamentam o presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. REQUISITOS COMUNS AOS LOTES 01 E 02

3.1.1. A solução deverá disponibilizar sistema informatizado, em ambiente on-line, integrado à rede de estabelecimentos credenciados, apto ao gerenciamento, controle, autorização, acompanhamento e fiscalização das operações abrangidas pela contratação.

3.1.2. A solução deverá permitir atendimento contínuo às necessidades da frota, considerando a natureza ininterrupta das atividades desenvolvidas pelo SAMU 192 e a distribuição territorial das Bases Descentralizadas do CISREUNO.

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais além daqueles previstos em sua proposta, todos os recursos tecnológicos necessários ao funcionamento da solução, inclusive sistema, plataforma, aplicativos, cartões, etiquetas, identificadores, transponders ou outros meios tecnológicos eventualmente adotados, bem como suporte técnico, treinamento e demais recursos indispensáveis à execução.

3.1.4. O sistema deverá possibilitar o cadastramento, inclusão, alteração, bloqueio e exclusão de veículos, condutores, usuários, estabelecimentos e demais parâmetros necessários à execução, conforme autorização do CISREUNO.

3.1.5. A inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual deverá ser realizada conforme solicitação da Administração, sem cobrança específica de taxa de cadastramento ou recadastramento.

3.1.6. Todas as operações deverão possuir registro eletrônico individualizado, permitindo sua rastreabilidade desde a solicitação ou realização até a autorização, execução e respectivo registro para fins de controle, fiscalização e medição.

3.1.7. A CONTRATADA será responsável pela administração de sua rede credenciada e pelo repasse dos valores devidos aos estabelecimentos integrantes da rede, não se estabelecendo vínculo contratual direto entre o CISREUNO e os estabelecimentos credenciados em razão das operações intermediadas.

3.2. LOTE 01 – GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO

3.2.1. O Lote 01 compreende o gerenciamento, controle e intermediação das operações de abastecimento da frota, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de estabelecimentos aptos ao fornecimento dos produtos abrangidos pela contratação.

3.2.2. O abastecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA, mediante identificação segura do veículo e do condutor e observância das regras e limites definidos pelo CISREUNO.

3.2.3. O sistema deverá possibilitar, conforme a necessidade e a compatibilidade dos veículos, o fornecimento dos seguintes produtos:

- I – Gasolina Comum.
- II – Gasolina Aditivada.
- III – Diesel S10.
- IV – Diesel S500.
- V – Etanol Comum.
- VI – ARLA 32.
- VII – Etanol Aditivado.

3.2.4. A Gasolina Aditivada, o Diesel S500, o Etanol Comum e o Etanol Aditivado possuem previsão para atendimento de necessidades eventuais, ficando sua utilização condicionada à efetiva necessidade operacional e à autorização da Administração.

3.2.5. Cada operação deverá registrar, no mínimo:

- a) identificação e placa do veículo.
- b) identificação do condutor.
- c) estabelecimento credenciado.
- d) município e localização da operação.
- e) data e horário.
- f) quilometragem do veículo.
- g) produto fornecido.
- h) quantidade.
- i) valor unitário.
- j) valor total da operação.
- k) identificação ou código da transação.

3.2.6. O sistema deverá permitir a definição, pela Administração, de parâmetros e restrições para as operações, tais como produto autorizado, limites financeiros ou quantitativos, intervalo entre transações, quilometragem, dias e horários permitidos e demais critérios necessários ao controle.

3.2.7. Deverão ser identificadas ou bloqueadas, conforme parametrização estabelecida pelo CISREUNO, operações incompatíveis com os critérios cadastrados, inclusive divergências de quilometragem, produto não autorizado, veículo ou condutor inativo, quantidade incompatível ou outras inconsistências.

3.2.8. O sistema deverá possibilitar bloqueio e desbloqueio imediato dos meios de identificação ou autorização utilizados, especialmente em casos de perda, extravio, desligamento de condutor, alteração da frota ou suspeita de utilização indevida.

3.2.9. O preço registrado na operação deverá corresponder ao preço efetivamente praticado pelo estabelecimento credenciado no momento do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

3.2.10. É vedada a cobrança, pelo estabelecimento credenciado, de valor adicional diretamente ao CISREUNO ou ao condutor em razão da utilização do sistema de gerenciamento.

3.3. LOTE 02 – GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. O Lote 02 compreende o gerenciamento, controle e intermediação das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota, mediante sistema informatizado e rede credenciada de oficinas, concessionárias, centros automotivos, borracharias, autoelétricas, estabelecimentos especializados e fornecedores compatíveis com as necessidades dos veículos.

3.3.2. A solução deverá contemplar, conforme a necessidade de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, os quais deverão ser identificados e registrados separadamente no sistema, de forma a permitir ao CISREUNO a individualização dos itens fornecidos e dos serviços executados, bem como dos respectivos valores, possibilitando o controle da composição do orçamento e da despesa efetivamente realizada em cada manutenção.

3.3.3. Nenhum serviço de manutenção ou fornecimento de peça, componente, material ou acessório poderá ser executado sem prévia autorização do CISREUNO, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente formalizadas, quando expressamente admitidas pela fiscalização.

3.3.4. Antes da autorização da manutenção, o estabelecimento credenciado deverá apresentar orçamento detalhado contendo, conforme aplicável:

- a) identificação do veículo e placa.
- b) quilometragem.
- c) diagnóstico ou descrição do defeito ou necessidade.
- d) relação individualizada das peças, componentes, materiais e acessórios.
- e) marca, fabricante, código, referência ou outra identificação necessária.

- f) quantidade.
- g) valor unitário e total dos itens.
- h) descrição individualizada dos serviços.
- i) quantidade de horas ou critério utilizado para composição da mão de obra, quando aplicável
- j) valor unitário e total dos serviços.
- k) prazo estimado para execução.
- l) valor total do orçamento.

3.3.5. O sistema deverá permitir a análise e a comparação dos preços apresentados pela rede credenciada, possibilitando ao CISREUNO avaliar a compatibilidade dos valores antes da autorização da despesa.

3.3.6. Quando solicitado pela Administração, deverão ser apresentados orçamentos comparativos de estabelecimentos da rede credenciada, ressalvadas as situações em que a natureza da manutenção, urgência, localização do veículo, indisponibilidade de fornecedores ou outra circunstância devidamente justificada inviabilize a comparação.

3.3.7. A autorização de determinada manutenção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA e do estabelecimento credenciado quanto à qualidade das peças, materiais e serviços executados.

3.3.8. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com o veículo, observadas as especificações técnicas, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.9. Quando tecnicamente necessário, a Administração poderá exigir comprovação da procedência, marca, código, referência ou demais informações das peças e componentes empregados.

3.3.10. As peças substituídas deverão permanecer à disposição do CISREUNO para conferência e, quando solicitado, ser entregues à fiscalização, ressalvadas aquelas cuja devolução seja necessária para garantia, logística reversa, remanufatura ou outra situação devidamente comprovada.

3.3.11. O sistema deverá manter histórico individualizado das manutenções realizadas em cada veículo, contendo peças, componentes, materiais e acessórios fornecidos, serviços executados, estabelecimento responsável, datas, quilometragem, valores e demais informações pertinentes.

3.4. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

3.4.1. Para cada lote contratado, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento, em ambiente on-line, acessível via internet, destinado ao registro, autorização, controle, acompanhamento e fiscalização das operações.

3.4.2. Caso uma mesma empresa seja vencedora dos dois lotes, poderá ser utilizada plataforma integrada, desde que seja possível a segregação completa das operações, valores, relatórios, limites e faturamentos correspondentes a cada lote.

3.4.3. O sistema deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas indisponibilidades programadas previamente comunicadas ou situações devidamente justificadas.

3.4.4. O acesso deverá ocorrer mediante credenciais individualizadas e perfis de permissão, permitindo à Administração definir usuários responsáveis pela consulta, autorização, fiscalização e gestão.

3.4.5. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- a) cadastro de veículos e condutores.
- b) inclusão, exclusão, alteração, ativação e bloqueio de cadastros.
- c) parametrização de limites e regras.
- d) autorização ou rejeição de operações.
- e) acompanhamento das operações em tempo compatível com a execução.
- f) consulta ao histórico por veículo.
- g) identificação dos estabelecimentos credenciados.
- h) emissão e exportação de relatórios.
- i) consulta de valores e documentos vinculados às transações.
- j) rastreabilidade das autorizações.
- k) identificação do usuário responsável pelas operações realizadas no sistema.

3.4.6. Os relatórios deverão permitir filtros por período, veículo, placa, condutor, estabelecimento, município, tipo de despesa e demais parâmetros pertinentes ao lote contratado.

3.4.7. No Lote 01, os relatórios deverão possibilitar, adicionalmente, o acompanhamento das quantidades fornecidas, do tipo de produto, dos valores unitários e totais, da quilometragem e dos valores por veículo, bem como das demais informações necessárias ao controle das operações.

3.4.8. No Lote 02, os relatórios deverão possibilitar, adicionalmente, o acompanhamento separado dos valores referentes a:

I – Item 08 – peças, componentes, materiais e acessórios.

II – Item 09 – serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.4.9. Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual e ser disponibilizados ao CISREUNO sempre que solicitados.

3.4.10. A CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações dos condutores e usuários cadastrados.

3.5. REDE CREDENCIADA

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, manter e administrar, durante toda a vigência contratual, rede de estabelecimentos credenciados compatível com o lote contratado, em quantidade, capacidade técnica e distribuição territorial suficientes ao atendimento das necessidades operacionais da frota do CISREUNO, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.2. Para o Lote 01 – Gerenciamento do Abastecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado apto ao abastecimento em cada um dos 33 (trinta e três) municípios consorciados ao CISREUNO, assegurando cobertura mínima em toda a área de atuação do Consórcio.

3.5.3. Para atendimento da cobertura mínima prevista no subitem anterior, deverá ser assegurada, nos 33 (trinta e três) municípios consorciados, a disponibilidade de estabelecimentos credenciados aptos ao fornecimento de Gasolina Comum, Diesel S10 e ARLA 32, considerados os produtos de utilização regular da frota.

3.5.3.1. No município de Patos de Minas/MG, a rede credenciada deverá contemplar, além dos produtos previstos no subitem 3.5.3, estabelecimentos aptos ao fornecimento de Gasolina Aditivada, Diesel S500, Etanol Comum e Etanol Aditivado, não sendo exigido que um único estabelecimento disponibilize, individualmente, todos os produtos relacionados.

3.5.4. Para o **Lote 02 – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva**, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter rede credenciada com cobertura regional mínima, contemplando ao menos 01 (um) estabelecimento credenciado em cada um dos municípios Polos, sendo eles Patos de Minas, João Pinheiro, São Gotardo, Unaí e Paracatu, considerados pontos estratégicos para atendimento da frota distribuída na área de atuação do CISREUNO.

3.5.5. A rede credenciada do Lote 02, considerada em seu conjunto, deverá possuir capacidade técnica compatível com as necessidades de manutenção da frota,

contemplando, conforme aplicável, estabelecimentos aptos à realização de serviços de mecânica, elétrica e eletrônica automotiva, suspensão, direção, freios, alinhamento, balanceamento, pneus e serviços correlatos, baterias, ar-condicionado, funilaria, pintura e demais especialidades necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.5.5.1. Para fins de conhecimento das características da frota e adequado dimensionamento da rede credenciada, integra este Termo de Referência, como anexo I, a Relação de Marcas, Modelos e Anos dos Veículos da Frota do CISREUNO, contemplando os diferentes modelos atualmente existentes e aqueles cuja incorporação esteja prevista no planejamento da contratação.

3.5.5.2. A relação constante do anexo possui caráter informativo e não limita a execução aos modelos nela relacionados, considerando a possibilidade de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.6. Não será exigido que cada estabelecimento credenciado do Lote 02 disponha, individualmente, de todas as especialidades necessárias à manutenção da frota, desde que a **rede credenciada, considerada em seu conjunto**, assegure capacidade suficiente para atendimento das demandas do CISREUNO.

3.5.7. A cobertura mínima estabelecida para o Lote 02 não impedirá o credenciamento ou a utilização de estabelecimentos situados nos demais municípios consorciados ou em outras localidades, quando necessário ao atendimento da frota, considerando, entre outros fatores, a localização do veículo, a especialidade requerida, a disponibilidade do serviço, a urgência da manutenção e a necessidade de evitar deslocamentos excessivos.

3.5.8. Sempre que a rede disponível se mostrar insuficiente para atendimento de necessidade específica e devidamente justificada do CISREUNO, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à viabilização do atendimento, inclusive mediante ampliação da rede ou credenciamento de novo estabelecimento, quando necessário, observadas as condições da contratação.

3.5.9. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, com informações que permitam ao CISREUNO identificar, no mínimo, o estabelecimento, CNPJ, endereço, município, meios de contato, horário de funcionamento e os produtos ou serviços disponibilizados.

3.5.10. O descredenciamento ou a indisponibilidade de estabelecimento que resulte no descumprimento da cobertura mínima estabelecida neste Termo de Referência deverá ser comunicado ao CISREUNO, cabendo à CONTRATADA promover a recomposição da rede de modo a restabelecer o atendimento mínimo exigido.

3.5.11. Os estabelecimentos integrantes da rede deverão observar as condições técnicas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis às respectivas atividades, cabendo à CONTRATADA acompanhar a regularidade da rede utilizada para execução da contratação.

3.5.12. A comprovação do atendimento à rede credenciada mínima exigida neste Termo de Referência deverá ser realizada pela CONTRATADA **antes do início da execução dos serviços**, mediante apresentação ao CISREUNO de relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo as informações necessárias à verificação da cobertura estabelecida para o respectivo lote.

3.5.13. Para o **Lote 01**, a relação apresentada deverá permitir a comprovação da existência de, no mínimo, **01 (um) estabelecimento credenciado apto ao abastecimento em cada um dos 33 (trinta e três) municípios consorciados ao CISREUNO**.

3.5.14. Para o **Lote 02**, a relação apresentada deverá permitir a comprovação da existência de, no mínimo, **01 (um) estabelecimento credenciado em cada um dos municípios de Patos de Minas, João Pinheiro, São Gotardo, Unaí e Paracatu**, sem prejuízo da comprovação da capacidade da rede, considerada em seu conjunto, para atendimento das especialidades necessárias à manutenção da frota.

3.5.15. A manutenção dos requisitos mínimos da rede credenciada constitui obrigação permanente durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA promover sua recomposição sempre que descredenciamentos, suspensões ou outras ocorrências comprometerem a cobertura mínima exigida.

4. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação envolve riscos relacionados à disponibilidade do sistema informatizado, à cobertura e manutenção da rede credenciada, à regularidade das operações de abastecimento e manutenção, à compatibilidade dos preços praticados, à qualidade dos serviços, peças, componentes, materiais e produtos fornecidos, bem como ao adequado controle e fiscalização das despesas realizadas.

4.2. Considerando a natureza essencial e ininterrupta das atividades desenvolvidas pelo SAMU 192, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a possibilidade de interrupção do abastecimento ou da manutenção da frota e a preservar a disponibilidade operacional dos veículos.

4.3. RISCOS COMUNS AOS LOTES 01 E 02

4.3.1. Constituem riscos comuns à execução dos dois lotes:

- a) indisponibilidade, instabilidade ou falha do sistema informatizado de gerenciamento.
- b) falha nos mecanismos de autorização, registro ou processamento das operações.
- c) insuficiência de estabelecimentos integrantes da rede credenciada para atendimento das necessidades da frota.
- d) descredenciamento de estabelecimentos relevantes sem substituição adequada.
- e) indisponibilidade de atendimento em localidades necessárias aos deslocamentos da frota.
- f) registros incorretos ou incompletos relativos a veículos, condutores, quilometragem, valores ou operações.
- g) utilização indevida dos meios de identificação ou autorização.
- h) divergências entre as operações efetivamente realizadas e aquelas registradas no sistema.
- i) indisponibilidade dos relatórios e documentos necessários à fiscalização.
- j) falhas na comunicação entre a CONTRATADA, a rede credenciada e o CISREUNO.
- k) paralisação ou descontinuidade da execução pela CONTRATADA ou por parcela relevante de sua rede credenciada.

4.4. RISCOS ESPECÍFICOS DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO

4.4.1. No Lote 01, deverão ser especialmente considerados os seguintes riscos:

- a) indisponibilidade de estabelecimentos credenciados em localidades necessárias à operação da frota.
- b) fornecimento de produto diferente daquele autorizado ou incompatível com o veículo.
- c) fornecimento em quantidade incompatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração.
- d) divergência entre a quilometragem registrada e a utilização efetiva do veículo.
- e) realização de operação por veículo ou condutor não autorizado.
- f) registro de operação não realizada ou em valor divergente daquele efetivamente

praticado.

g) cobrança de preço ou valor adicional em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

h) indisponibilidade do sistema ou dos meios de identificação e autorização no momento da operação.

4.5. RISCOS ESPECÍFICOS DO LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.5.1. No Lote 02, deverão ser especialmente considerados os seguintes riscos:

a) indisponibilidade de oficinas ou estabelecimentos especializados compatíveis com a necessidade apresentada.

b) execução de serviços ou substituição de peças, componentes, materiais ou acessórios sem prévia autorização da Administração.

c) realização de serviços desnecessários ou em quantidade superior à efetivamente necessária.

d) utilização de peças, componentes, materiais ou acessórios incompatíveis, inadequados ou em desacordo com as especificações autorizadas.

e) divergência entre peças, componentes, materiais, acessórios e serviços constantes do orçamento, aqueles efetivamente empregados ou executados e os valores faturados.

f) prática de preços incompatíveis com os valores de mercado.

g) ausência ou insuficiência de orçamentos comparativos, quando exigíveis.

h) atraso excessivo na execução da manutenção, ocasionando indisponibilidade do veículo.

i) falha na execução dos serviços ou necessidade de retrabalho.

j) descumprimento das garantias aplicáveis às peças, componentes, materiais, acessórios e serviços.

k) ausência de individualização dos valores correspondentes ao Item 08 – peças, componentes, materiais e acessórios e ao Item 09 – serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.6. MEDIDAS DE TRATAMENTO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS

4.6.1. Os riscos identificados deverão ser tratados mediante mecanismos de prevenção, controle, monitoramento e correção compatíveis com a natureza de cada lote, incluindo, conforme aplicável, a manutenção da disponibilidade do sistema informatizado e de mecanismos de contingência, a adequação e o acompanhamento

da rede credenciada, a identificação e rastreabilidade das operações, a utilização de parâmetros, limites e autorizações, o controle dos preços e valores praticados, a conferência das operações e a atuação da gestão e da fiscalização contratual.

4.6.2. No Lote 01, as medidas de controle deverão permitir o acompanhamento da regularidade das operações, especialmente quanto ao veículo e condutor autorizados, produto fornecido, quantidade, quilometragem, valores praticados e demais parâmetros estabelecidos pelo CISREUNO.

4.6.3. No Lote 02, as medidas de controle deverão contemplar, especialmente, a prévia autorização das manutenções, a análise dos orçamentos e da compatibilidade dos preços, a individualização dos valores correspondentes ao **Item 08 – peças, componentes, materiais e acessórios** e ao **Item 09 – serviços de manutenção preventiva e corretiva**, bem como o acompanhamento da execução e das garantias aplicáveis.

4.6.4. A ocorrência de falha, irregularidade ou situação de risco que possa comprometer a continuidade dos serviços, a disponibilidade da frota, a segurança das operações ou a regularidade das despesas deverá ser comunicada à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

4.6.5. As operações que apresentem indícios de irregularidade, divergência ou ausência de autorização, quando exigida, poderão ter seu processamento suspenso até a conclusão da respectiva análise, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

4.6.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas corretivas e às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. MAPA DE RISCOS

4.7.1. O acompanhamento dos riscos da contratação deverá observar também o Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória, que integra o processo administrativo e poderá ser atualizado durante o ciclo da contratação sempre que identificadas alterações relevantes nas condições de execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o lote para o qual for contratada, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de gerenciamento da frota.

5.1.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável por representá-la perante o CISREUNO durante toda a execução, mantendo atualizados seus dados de contato.

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de suporte em quantidade e qualificação suficientes para atendimento das demandas administrativas, operacionais e técnicas relacionadas à execução.

5.1.5. Todos os custos necessários à disponibilização e ao funcionamento da solução de gerenciamento deverão estar contemplados na proposta da CONTRATADA, vedada a cobrança posterior de taxas ou valores não previstos nas condições da contratação.

5.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO

5.2.1. Os produtos fornecidos no âmbito do Lote 01 deverão observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atender às normas e aos padrões de qualidade aplicáveis à respectiva natureza, cabendo à CONTRATADA assegurar a adequada composição e gestão de sua rede credenciada.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 02 – MANUTENÇÃO

5.3.1. As peças, componentes, materiais e acessórios empregados deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com o veículo e adequados às especificações técnicas necessárias à manutenção.

5.3.2. Não será admitida a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificável e juridicamente admitida.

5.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados observem as garantias aplicáveis às peças, componentes, materiais, acessórios e serviços executados.

5.3.4. As peças e componentes retirados dos veículos em razão de substituição deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização, observadas as hipóteses de logística reversa, garantia ou outras situações justificadas.

5.4. REQUISITOS DO SISTEMA INFORMATIZADO

5.4.1. O sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos funcionais, operacionais, de controle, rastreabilidade, segurança da informação, suporte e proteção de dados estabelecidos no Tópico 3 deste Termo de Referência, devendo permanecer disponível e em condições adequadas de utilização durante toda a execução contratual.

5.5. REQUISITOS DA REDE CREDENCIADA

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, manter e administrar, durante toda a vigência contratual, rede credenciada compatível com o lote contratado, observando integralmente os **requisitos mínimos de composição, capacidade técnica, cobertura territorial, atualização, regularidade e recomposição da rede estabelecidos no subitem 3.5 deste Termo de Referência.**

5.5.2. A rede credenciada deverá permanecer, durante toda a execução contratual, em condições de atendimento aos **quantitativos e à cobertura mínima exigidos para o respectivo lote**, cabendo à CONTRATADA promover sua recomposição sempre que descredenciamentos, indisponibilidades ou outras ocorrências comprometerem o atendimento mínimo estabelecido.

5.6. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.6.1. A execução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao consumo racional de recursos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes das atividades de manutenção.

5.6.2. No Lote 02, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas relativas à coleta, armazenamento, transporte, logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de:

- a) óleos lubrificantes usados ou contaminados.
- b) filtros.
- c) pneus inservíveis.
- d) baterias.
- e) embalagens.
- f) peças e componentes substituídos.
- g) demais resíduos decorrentes da manutenção automotiva.

5.6.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os estabelecimentos integrantes de sua rede observem as obrigações ambientais aplicáveis às respectivas atividades.

5.6.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser disponibilizadas informações ou documentos relacionados à destinação dos resíduos sujeitos a controle específico.

5.7. SUBCONTRATAÇÃO E REDE CREDENCIADA

5.7.1. A utilização de estabelecimentos integrantes da rede credenciada constitui elemento inerente ao modelo de execução da contratação e não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CISREUNO pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.7.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo gerenciamento, sistema informatizado, processamento das operações, controle da rede, suporte, faturamento e demais obrigações que lhe forem atribuídas, não podendo transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela gestão do objeto contratado.

5.7.3. A execução material das operações do Lote 01, do fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios e da realização dos serviços de manutenção poderá ocorrer por intermédio dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, conforme a natureza do lote.

5.7.4. A existência da rede credenciada não estabelecerá vínculo contratual, trabalhista ou obrigação direta de pagamento entre o CISREUNO e os estabelecimentos integrantes da rede, cabendo à CONTRATADA a administração dos respectivos relacionamentos e repasses.

5.8. GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

5.8.1. Não será exigida garantia contratual específica neste tópico, sem prejuízo das garantias inerentes às peças, componentes, materiais, equipamentos e serviços executados no âmbito do Lote 02.

5.8.2. As peças, componentes e materiais fornecidos deverão possuir garantia compatível com aquela oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando aplicável.

5.8.3. Os serviços de manutenção deverão possuir garantia compatível com sua natureza, ficando o estabelecimento responsável pela correção, sem ônus adicional ao CISREUNO, de falhas decorrentes de execução inadequada identificadas dentro do período de garantia.

5.8.4. A CONTRATADA deverá controlar e intermediar, junto à rede credenciada, o atendimento das garantias relacionadas às operações realizadas por meio do sistema.

5.8.5. A substituição de peça ou a repetição de serviço decorrente de vício coberto pela garantia não poderá gerar nova cobrança ao CISREUNO.

5.9. VISTORIA

5.9.1. Não será exigida vistoria prévia para participação no procedimento licitatório, considerando que as informações necessárias à formulação das propostas encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

5.9.2. A ausência de vistoria não poderá ser posteriormente invocada pela CONTRATADA como fundamento para desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto terá início após a formalização do instrumento contratual, mediante solicitação do CISREUNO e **após o cumprimento das condições de implantação estabelecidas no subitem 6.2**, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

6.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos valores estimados da contratação.

6.1.3. Cada lote será executado de forma independente, conforme as condições específicas estabelecidas para:

I – **Lote 01:** gerenciamento do abastecimento.

II – **Lote 02:** gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva.

6.1.4. Para o início e acompanhamento da execução, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os canais de comunicação necessários ao atendimento das demandas do CISREUNO.

6.2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.2.1. A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar o sistema informatizado de gerenciamento em condições de plena utilização pelo CISREUNO, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal para implantação emitida pela Administração.

6.2.2. A implantação compreenderá, no mínimo:

a) disponibilização do ambiente informatizado.

- b) criação dos acessos e perfis de usuários.
- c) cadastramento inicial da frota.
- d) cadastramento dos condutores e demais usuários indicados.
- e) configuração dos parâmetros e regras de utilização.
- f) disponibilização dos meios de identificação e autorização necessários à operação, conforme a tecnologia utilizada.
- g) disponibilização e comprovação da rede credenciada mínima exigida para o respectivo lote, em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem **3.5** deste Termo de Referência.
- h) configuração dos relatórios e funcionalidades previstas neste Termo de Referência.
- i) orientação e treinamento dos servidores indicados pelo CISREUNO.
- j) realização dos ajustes necessários ao início regular das operações.

6.2.3. A implantação não poderá gerar cobrança adicional ao CISREUNO, devendo os respectivos custos estar contemplados na proposta da CONTRATADA.

6.2.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte durante a implantação, corrigindo eventuais inconsistências de cadastro, acesso ou parametrização identificadas pelo CISREUNO.

6.2.5. Antes do início efetivo das operações do respectivo lote, a CONTRATADA deverá apresentar ao CISREUNO relação atualizada dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, contendo as informações necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no subitem **3.5** deste Termo de Referência.

6.2.6. O início efetivo das operações do respectivo lote ficará condicionado à conclusão da implantação do sistema e à **comprovação da rede credenciada mínima exigida**, sem prejuízo da obrigação de manutenção e recomposição da rede durante toda a vigência contratual.

6.3. CADASTRAMENTO DA FROTA, CONDUTORES E USUÁRIOS

6.3.1. O CISREUNO fornecerá à CONTRATADA as informações necessárias ao cadastramento inicial dos veículos e dos usuários autorizados.

6.3.2. O cadastro dos veículos deverá permitir, no mínimo, o registro de placa, identificação interna, marca/modelo, tipo de veículo, combustível utilizado e demais informações necessárias à gestão da frota.

6.3.3. O cadastro dos condutores deverá conter as informações estritamente necessárias à identificação e à segurança das operações, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

6.3.4. Cada condutor ou usuário, conforme a solução adotada, deverá possuir meio de identificação individual, vedado o compartilhamento indevido de credenciais.

6.3.5. O CISREUNO poderá solicitar, durante toda a vigência, inclusão, alteração, bloqueio, desbloqueio ou exclusão de veículos, condutores e usuários.

6.4. EXECUÇÃO DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO

6.4.1. As operações do Lote 01 serão realizadas nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA, conforme a necessidade operacional da frota e as regras estabelecidas pelo CISREUNO.

6.4.2. Para realização da operação, deverão ser identificados o veículo e o condutor autorizado, mediante o meio tecnológico disponibilizado pela CONTRATADA.

6.4.3. Antes da conclusão da operação, deverão ser registrados no sistema os dados necessários à sua identificação, controle e rastreabilidade, observados os requisitos estabelecidos no Tópico 3 deste Termo de Referência.

6.4.4. A operação deverá observar os limites e parâmetros previamente cadastrados pelo CISREUNO.

6.4.5. Havendo inconsistência, a operação deverá ser bloqueada ou submetida à autorização específica, conforme parametrização estabelecida pela Administração.

6.4.6. Não será admitido fracionamento artificial de operações destinado a contornar limites ou regras estabelecidos no sistema.

6.4.7. As operações realizadas deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização, acompanhadas dos respectivos registros e documentos comprobatórios, quando exigidos.

6.5. EXECUÇÃO DO LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.5.1. As manutenções serão realizadas mediante demanda identificada pelo CISREUNO e encaminhada à rede credenciada da CONTRATADA, observados os procedimentos de diagnóstico, orçamento, análise, autorização, execução e recebimento.

6.5.2. Sempre que possível, o veículo será direcionado a estabelecimento da rede credenciada com capacidade técnica compatível com sua marca, modelo, características e natureza do serviço necessário.

6.5.3. O ingresso do veículo no estabelecimento e a respectiva demanda deverão ser registrados no sistema.

6.5.4. Antes do início dos serviços, o estabelecimento credenciado deverá realizar a avaliação da demanda e apresentar orçamento detalhado, observados os requisitos estabelecidos no Tópico 3 deste Termo de Referência, com a devida individualização dos valores correspondentes ao **Item 08 – peças, componentes, materiais e acessórios** e ao **Item 09 – serviços de manutenção preventiva e corretiva**.

6.5.5. O orçamento será submetido à análise do CISREUNO, que poderá solicitar esclarecimentos, complementação do diagnóstico, imagens, laudos, referências de peças ou outras informações necessárias à avaliação da demanda e dos valores apresentados.

6.5.6. Para análise da compatibilidade dos preços e das condições apresentadas, o CISREUNO poderá solicitar orçamentos comparativos junto à rede credenciada, considerando, conforme o caso, o preço, a adequação técnica, o prazo de execução, a disponibilidade das peças e demais materiais necessários, a localização do veículo, a garantia oferecida e a necessidade operacional da frota.

6.5.7. Quando não for possível a obtenção de múltiplos orçamentos, a circunstância deverá ser registrada e justificada, especialmente quando decorrente de urgência, especificidade técnica do serviço, localização do veículo ou insuficiência de estabelecimentos aptos ao atendimento.

6.5.8. A apresentação ou análise do orçamento não constitui autorização para execução, sendo vedada a realização de serviço, substituição de peça, componente ou utilização de material ou acessório sem prévia autorização do CISREUNO, ressalvadas as situações excepcionais previstas neste Termo de Referência.

6.5.9. Caso seja identificada, durante a execução, necessidade adicional não contemplada no orçamento aprovado, deverá ser apresentado orçamento complementar, acompanhado da respectiva justificativa, ficando a execução adicional condicionada à nova autorização do CISREUNO.

6.5.10. Concluída a manutenção, deverão ser registrados no sistema os serviços executados, as peças, componentes, materiais e acessórios empregados, os respectivos valores e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.

6.6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES

6.6.1. Os serviços deverão ser iniciados após a autorização do CISREUNO e executados no prazo aprovado pela Administração, considerando a natureza e a complexidade da manutenção.

6.6.2. O prazo estimado para conclusão deverá constar do orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

6.6.3. Caso o prazo inicialmente informado não possa ser cumprido, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, apresentando justificativa e nova previsão para conclusão.

6.6.4. A prorrogação do prazo ficará condicionada à avaliação da Administração, considerando a justificativa apresentada e os impactos da indisponibilidade do veículo.

6.6.5. Deverão receber tratamento prioritário as demandas relacionadas às ambulâncias e demais veículos empregados diretamente no atendimento de urgência e emergência, considerando a necessidade de preservação da capacidade operacional do SAMU 192.

6.6.6. Quando a manutenção exigir imobilização prolongada, a CONTRATADA deverá manter o CISREUNO informado acerca do andamento do serviço, peças pendentes e previsão atualizada de conclusão.

6.7. CONTINGÊNCIA OPERACIONAL

6.7.1. Na ocorrência de indisponibilidade temporária do sistema ou de outro recurso tecnológico necessário à execução, deverão ser adotados os procedimentos de contingência previstos no Tópico 3 deste Termo de Referência, de modo a preservar a continuidade do atendimento e a posterior regularização e rastreabilidade das operações realizadas.

6.8. INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

6.8.1. O CISREUNO poderá solicitar, durante a vigência contratual, a inclusão, exclusão, alteração, bloqueio ou desbloqueio de veículos no sistema, conforme as necessidades operacionais da frota.

6.8.2. A inclusão de veículo no sistema não implicará autorização automática para realização de despesas, permanecendo as operações sujeitas aos parâmetros, limites e autorizações estabelecidos pelo CISREUNO.

6.9. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.9.1. A execução não ficará restrita à Sede Administrativa do CISREUNO, ocorrendo predominantemente nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA, conforme a localização dos veículos e a necessidade operacional.

6.9.2. A rede deverá permitir atendimento compatível com a área de atuação do CISREUNO, suas Bases Descentralizadas e os deslocamentos realizados pela frota.

6.9.3. Quando houver necessidade de atendimento fora da área habitual de operação, a CONTRATADA deverá prestar suporte para identificação de estabelecimento disponível em sua rede ou adoção de solução operacional compatível com as condições da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo CISREUNO, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, observadas as atribuições definidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

7.1.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a regularidade das operações realizadas, a adequada utilização do sistema informatizado, a **manutenção dos requisitos mínimos da rede credenciada estabelecidos no subitem 3.5**, a compatibilidade dos valores cobrados e a qualidade dos serviços prestados.

7.1.3. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto às operações realizadas por intermédio dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos, relatórios, registros e esclarecimentos necessários ao exercício da gestão e fiscalização.

7.2.1. A gestão da contratação será exercida pelo **Sr. Gilberto Fumio Fujji**, formalmente designado pelo CISREUNO, ou por seu respectivo substituto, nos casos de afastamento ou impedimento.

7.2.2. Compete ao Gestor, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas internamente:

- a) coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação.
- b) acompanhar a vigência contratual, os limites financeiros e as demais condições do contrato.
- c) acompanhar as informações e ocorrências encaminhadas pela fiscalização.
- d) adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regularização das ocorrências que ultrapassem a competência da Fiscal.

- e) acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação.
- f) promover, quando necessário, a interlocução com os demais setores do CISREUNO.
- g) acompanhar os procedimentos relacionados a alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou outras ocorrências administrativas, quando cabíveis.
- h) comunicar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções ou adoção de outras providências administrativas.
- i) praticar os demais atos de gestão necessários ao regular acompanhamento da contratação.

7.3. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. A fiscalização da execução será exercida pela **Sra. Erika Caixeta Bastos**, formalmente designada pelo CISREUNO, ou por seu respectivo substituto, nos casos de afastamento ou impedimento.

7.3.2. Compete à Fiscal, especialmente:

- a) acompanhar a execução do objeto.
- b) verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos da contratação.
- c) acompanhar as operações registradas no sistema informatizado.
- d) solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, relatórios, documentos e demais informações necessárias à fiscalização.
- e) registrar as ocorrências relacionadas à execução.
- f) determinar a correção de falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas.
- g) comunicar ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência.
- h) conferir os documentos apresentados para fins de faturamento.
- i) verificar a correspondência entre as operações autorizadas, efetivamente executadas e faturadas.
- j) acompanhar o atendimento das solicitações e ocorrências encaminhadas à CONTRATADA.
- k) rejeitar ou solicitar a correção de operação, documento ou cobrança que apresente inconsistência.
- l) acompanhar o cumprimento dos prazos, das autorizações e das demais condições estabelecidas para execução dos Lotes 01 e 02.

m) verificar, durante a execução contratual, a manutenção dos requisitos mínimos da rede credenciada estabelecidos no subitem 3.5 deste Termo de Referência, registrando eventual descredenciamento, indisponibilidade ou outra ocorrência que comprometa a cobertura mínima exigida e solicitando à CONTRATADA as providências necessárias à sua recomposição.

n) realizar os demais atos necessários à adequada fiscalização da execução.

7.4. ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO

7.4.1. O sistema informatizado constituirá instrumento de acompanhamento e fiscalização da contratação, devendo o CISREUNO possuir acesso às funcionalidades necessárias à consulta, autorização, acompanhamento e auditoria das operações.

7.4.2. A fiscalização poderá utilizar os dados registrados no sistema para verificar, entre outros aspectos, o veículo e o condutor envolvidos, o estabelecimento responsável pela operação, a data e o horário, a quilometragem, a natureza da despesa, os valores unitários e totais, as autorizações concedidas, o histórico das operações e os documentos vinculados à transação.

7.4.3. A CONTRATADA deverá corrigir as inconsistências identificadas nos registros ou no funcionamento do sistema, preservando o histórico e a rastreabilidade das alterações realizadas.

7.5. FISCALIZAÇÃO DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO

7.5.1. A fiscalização do Lote 01 deverá verificar a regularidade das operações de abastecimento, podendo analisar, entre outros aspectos, a identificação do veículo e do condutor, a quilometragem registrada, o produto fornecido, a quantidade abastecida, a capacidade e as características do veículo, quando necessário, o preço unitário praticado, o valor total da operação, a data e o horário, o estabelecimento credenciado, bem como a ocorrência de operações repetidas, incompatíveis ou realizadas fora dos parâmetros definidos.

7.5.2. Poderão ser realizadas análises comparativas das operações, considerando, conforme aplicável, quantidades fornecidas, consumo, quilometragem, frequência das operações e valores praticados, com a finalidade de identificar inconsistências ou operações atípicas.

7.5.3. A identificação de divergência poderá ensejar solicitação de esclarecimentos e documentos comprobatórios, bem como a suspensão da operação para fins de medição e faturamento até sua regularização, quando necessário.

7.5.4. A fiscalização poderá solicitar bloqueio preventivo de veículo, condutor, meio de identificação ou estabelecimento quando houver indícios de utilização irregular, até a conclusão da análise.

7.6. FISCALIZAÇÃO DO LOTE 02 – MANUTENÇÃO

7.6.1. A fiscalização do Lote 02 deverá acompanhar todas as etapas relevantes da manutenção, desde a abertura da demanda até sua conclusão.

7.6.2. Para fins de fiscalização, deverão ser verificados, conforme aplicável, o diagnóstico apresentado, o orçamento detalhado, as peças, componentes, materiais e acessórios correspondentes ao Item 08, os serviços de manutenção preventiva e corretiva correspondentes ao Item 09, os orçamentos comparativos, quando exigidos, a autorização prévia, eventual orçamento complementar, o prazo de execução, os itens fornecidos e os serviços efetivamente executados, as condições de garantia e o valor final da operação.

7.6.3. A fiscalização poderá solicitar fotografias, laudos, referências, códigos de peças, documentos, justificativas ou outros elementos necessários à análise da manutenção.

7.6.4. Poderá ser realizada conferência física do veículo, das peças substituídas e dos serviços executados antes do recebimento da manutenção.

7.6.5. Os serviços, peças, componentes, materiais ou acessórios executados, fornecidos ou empregados sem a autorização exigida poderão ser recusados pela fiscalização, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração.

7.6.6. A aprovação do orçamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA e do estabelecimento integrante da rede quanto à qualidade e garantia dos serviços, peças e componentes.

7.7. REGISTRO E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

7.7.1. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas que possam afetar:

- a) continuidade das operações do Lote 01.
- b) disponibilidade dos veículos.
- c) funcionamento do sistema.
- d) cobertura da rede credenciada.
- e) regularidade das operações.
- f) qualidade das manutenções.
- g) faturamento e pagamento.

7.7.2. Identificada falha ou irregularidade, a CONTRATADA será comunicada para prestar esclarecimentos e adotar as medidas corretivas cabíveis no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.7.3. As situações que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor para adoção das providências pertinentes.

7.7.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas nos instrumentos da contratação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

7.8. OBRIGAÇÕES DO CISREUNO

7.8.1. Constituem obrigações do CISREUNO:

- a) fornecer as informações necessárias à implantação e execução da solução.
- b) disponibilizar os dados necessários ao cadastramento da frota, condutores e usuários.
- c) designar Gestor e Fiscal.
- d) definir os usuários e respectivos níveis de acesso ao sistema.
- e) estabelecer parâmetros, limites e regras de utilização.
- f) autorizar as operações que dependam de aprovação prévia.
- g) acompanhar e fiscalizar a execução.
- h) comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas.
- i) solicitar correção das falhas verificadas.
- j) analisar os documentos e relatórios apresentados.
- k) realizar o recebimento das operações e serviços considerados regulares.
- l) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.
- m) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas.
- n) prestar as informações necessárias à CONTRATADA para adequada execução do objeto.

7.8.2. O CISREUNO não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive estabelecimentos integrantes da rede credenciada, nem por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou de outra natureza decorrentes da relação entre a CONTRATADA e sua rede.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.9.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, sua proposta e o instrumento contratual, observando integralmente

os requisitos técnicos, operacionais e de execução estabelecidos para o lote contratado.

7.9.2. Compete à CONTRATADA manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto ao funcionamento da solução informatizada, à **manutenção da rede credenciada em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no subitem 3.5 deste Termo de Referência**, ao suporte operacional, à rastreabilidade das operações e às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da gestão e da fiscalização, disponibilizando os documentos, registros, relatórios, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto e adotando as providências necessárias à correção das falhas ou inconsistências identificadas.

7.9.4. A CONTRATADA permanecerá responsável, perante o CISREUNO, pela regular execução das operações realizadas por intermédio dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação.

7.9.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CISREUNO, tão logo tenha conhecimento, as ocorrências capazes de comprometer a continuidade, a regularidade ou a segurança da execução, adotando as providências cabíveis para sua regularização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. Para fins de medição, recebimento, liquidação e pagamento, serão consideradas exclusivamente as operações efetivamente realizadas, regularmente registradas, autorizadas quando exigível e devidamente comprovadas no respectivo período de referência.

8.1.2. Os valores estimados estabelecidos para cada lote e para os respectivos itens constituem limites financeiros máximos da contratação, não gerando ao CISREUNO obrigação de utilização ou pagamento integral.

8.1.3. Cada item da contratação possuirá controle financeiro individualizado, ficando vedado o remanejamento, a transferência ou a compensação de saldo entre itens, ainda que integrantes do mesmo lote.

8.1.4. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada por lote, ainda que a mesma empresa seja contratada para os Lotes 01 e 02, preservando-se a segregação das operações, relatórios, documentos e valores correspondentes a cada lote e a seus respectivos itens.

8.1.5. Não serão admitidas cobranças referentes a operações não realizadas, não identificadas no sistema, realizadas por veículo ou usuário não autorizado, ressalvadas as situações devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, executadas sem a respectiva autorização prévia quando esta for exigida, cobradas em duplicidade, incompatíveis com os registros da execução, desacompanhadas dos documentos necessários à sua comprovação ou realizadas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. PERÍODO DE MEDIÇÃO E FECHAMENTO MENSAL

8.2.1. A medição será realizada mensalmente, considerando as operações efetivamente executadas no período de referência.

8.2.2. Ao encerramento de cada período mensal, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CISREUNO relatório analítico das operações realizadas, segregado por lote.

8.2.3. O relatório deverá possibilitar a conferência individualizada das transações e sua vinculação aos respectivos veículos.

8.2.4. O fechamento mensal deverá demonstrar, por lote e por item, o valor executado no período, o valor acumulado e o saldo financeiro disponível, vedada a utilização do saldo de um item para cobertura de despesas correspondentes a outro item.

8.2.5. As operações realizadas em período de contingência deverão constar do fechamento mensal, devidamente identificadas e acompanhadas dos registros que comprovem sua autorização e execução.

8.2.6. Eventuais ajustes referentes a operações de períodos anteriores deverão ser apresentados de forma destacada e acompanhados da respectiva justificativa, vedada sua inclusão genérica no faturamento corrente.

8.3. MEDIÇÃO E COMPROVAÇÃO DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO

8.3.1. A medição do Lote 01 corresponderá às operações efetivamente realizadas pelos veículos autorizados do CISREUNO na rede credenciada durante o período de referência, relativamente aos produtos abrangidos pelo lote.

8.3.2. O relatório analítico do Lote 01 deverá conter, no mínimo, quando aplicável, a identificação do veículo e respectiva placa, a identificação do condutor, o

estabelecimento credenciado e o município da operação, a data e o horário, a quilometragem registrada, o produto e a quantidade fornecidos, o valor unitário e o valor total da operação, o item da contratação ao qual corresponde a despesa e a identificação da respectiva transação no sistema.

8.3.3. A Fiscal poderá confrontar as informações apresentadas com o histórico do veículo, suas características, quilometragem, frequência das operações, parâmetros cadastrados e demais informações disponíveis.

8.3.4. As operações que apresentarem divergências deverão ser destacadas para análise antes do aceite da respectiva medição.

8.4. MEDIÇÃO E COMPROVAÇÃO DO LOTE 02 – MANUTENÇÃO

8.4.1. A medição do Lote 02 corresponderá às manutenções preventivas e corretivas efetivamente autorizadas e executadas durante o período de referência.

8.4.2. Cada operação deverá estar vinculada ao respectivo veículo e possuir documentação suficiente para demonstrar a regularidade da despesa.

8.4.3. O relatório analítico do Lote 02 deverá permitir, no mínimo, a identificação do veículo e respectiva placa, da quilometragem registrada, do estabelecimento credenciado responsável pela execução, da data de entrada e, quando aplicável, da data de conclusão da manutenção, do diagnóstico ou da descrição da demanda, do orçamento apresentado e da respectiva autorização do CISREUNO, das peças, componentes, materiais e acessórios correspondentes ao Item 08, com a individualização dos respectivos valores, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva correspondentes ao Item 09, igualmente com a individualização dos respectivos valores, do valor total da manutenção e da identificação da operação no sistema.

8.4.4. Quando houver orçamento complementar, este deverá estar vinculado à operação original e acompanhado da respectiva autorização.

8.4.5. A medição deverá preservar a separação financeira entre o Item 08 – peças, componentes, materiais e acessórios e o Item 09 – serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.4.6. Os serviços, peças, componentes, materiais ou acessórios executados, fornecidos ou empregados sem a autorização exigida não serão considerados regulares para fins de medição e recebimento, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração.

8.5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com o fechamento mensal ou sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação das operações faturadas.

8.5.2. Poderão ser exigidos, conforme a natureza da operação, relatório analítico extraído do sistema, comprovantes das transações de abastecimento, ordens de serviço, orçamentos, autorizações e eventuais orçamentos complementares, documentos relativos às peças, componentes, materiais e insumos, registros dos serviços executados, documentos fiscais relacionados às operações, quando necessários à conferência, registros das operações realizadas em contingência, bem como outros documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da regular execução do objeto.

8.5.3. Os documentos deverão permitir a correlação entre a operação registrada no sistema, a autorização concedida, a execução realizada, o item correspondente da contratação e o valor apresentado para faturamento.

8.6. CONFERÊNCIA PELA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. O fechamento mensal será submetido à conferência da **Fiscal da contratação, Sra. Erika Caixeta Bastos**, ou de seu respectivo substituto formalmente designado.

8.6.2. A conferência compreenderá, conforme aplicável, a verificação das operações registradas no sistema e sua correspondência com as autorizações emitidas, a análise dos relatórios e documentos comprobatórios, a conferência dos valores apresentados, a identificação de eventuais duplicidades ou inconsistências, a adequada segregação das despesas entre os Lotes 01 e 02 e seus respectivos itens, a análise das operações realizadas em situação de contingência e a confirmação da efetiva execução do objeto.

8.6.3. A Fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos adicionais ou correções antes de considerar regular a medição.

8.6.4. As inconsistências identificadas deverão ser comunicadas à CONTRATADA para esclarecimento ou regularização.

8.7. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.7.1. O recebimento das operações será realizado após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

8.7.2. Para fins de processamento da despesa, a Fiscal realizará a conferência da execução e registrará o aceite das operações consideradas regulares.

8.7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, irregularidades, cobranças indevidas ou outras inconsistências identificadas posteriormente.

8.7.4. Quando identificada irregularidade que não impeça o reconhecimento da parcela incontroversa da medição, esta poderá prosseguir para faturamento, permanecendo suspensa a parcela controvertida até sua regularização.

8.8. FATURAMENTO

8.8.1. Após a conferência e o aceite da medição, a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao período.

8.8.2. O documento fiscal deverá guardar correspondência com o relatório mensal aprovado pela fiscalização.

8.8.3. O faturamento deverá observar a segregação por lote e permitir a identificação dos valores correspondentes aos respectivos itens, em conformidade com a medição aprovada e com os limites financeiros estabelecidos para cada item da contratação.

8.8.4. Os pagamentos ou repasses devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada serão de responsabilidade da CONTRATADA, não se estabelecendo relação direta de pagamento entre esses estabelecimentos e o CISREUNO, vedada qualquer cobrança direta à Administração fora das condições estabelecidas na contratação.

8.8.5. Sobre o valor total das operações regularmente apuradas e aceitas no período, **em cada lote**, será aplicada a Taxa de Administração contratada para o respectivo lote.

8.8.6. O valor final do faturamento de cada lote será apurado mediante a seguinte fórmula:

VF = VO + (VO × TA/100) em que:

VF = valor final a ser faturado.

VO = valor das operações regularmente apuradas e aceitas no período.

TA = Taxa de Administração contratada para o respectivo lote.

8.9. GLOSAS E DIVERGÊNCIAS

8.9.1. Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, as operações que apresentem ausência de comprovação, divergência entre os registros constantes do sistema e os documentos apresentados, ausência de autorização prévia, quando exigida, duplicidade, cobrança de valor divergente daquele regularmente apurado, serviço ou fornecimento não executado, operação atribuída a veículo ou usuário incompatível,

inconsistência não esclarecida pela CONTRATADA ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

8.9.2. A glosa deverá incidir apenas sobre o valor objeto da inconsistência identificada, sempre que for possível sua individualização.

8.9.3. A CONTRATADA poderá apresentar esclarecimentos e documentação complementar para análise da fiscalização.

8.9.4. Reconhecida a regularidade da operação após a análise, o valor poderá ser processado no faturamento subsequente ou mediante outro procedimento administrativo cabível.

8.9.5. A existência de divergência em determinada operação não deverá, por si só, impedir o processamento das demais operações regularmente comprovadas.

8.10. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.10.1. Recebido o documento fiscal, a liquidação da despesa será realizada após a verificação do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

8.10.2. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser verificados, conforme aplicável, a regularidade da medição e o respectivo aceite pela Fiscal da contratação, a correspondência entre o documento fiscal apresentado e o valor aprovado, a apresentação da documentação exigida para o pagamento, a regularidade fiscal e o atendimento às demais condições exigíveis da CONTRATADA, bem como a inexistência de pendências que impeçam o regular processamento da despesa.

8.10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da documentação apresentada. **8.10.4.** O processamento da parcela regular poderá prosseguir quando for possível individualizá-la em relação à parcela controvertida.

8.11. PAGAMENTO

8.11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do documento fiscal devidamente atestado e após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio admitido pelo CISREUNO, observados os procedimentos administrativos internos.

8.11.2. Não haverá pagamento antecipado de operações futuras ou de valores meramente estimados.

8.11.3. As retenções tributárias legalmente aplicáveis serão efetuadas pelo CISREUNO por ocasião do pagamento, observada a legislação vigente.

8.11.4. Quando necessária à correta aplicação das retenções tributárias, a CONTRATADA deverá consignar no documento fiscal as informações pertinentes, inclusive eventual hipótese legal de não incidência, dispensa ou tratamento tributário específico, acompanhada da documentação comprobatória, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão, na forma eletrônica**, considerando a caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e em seus anexos.

9.1.2. A contratação será dividida em **02 (dois) lotes independentes**, correspondentes ao **Lote 01 – Gerenciamento do Abastecimento** e ao **Lote 02 – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva**, conforme composição estabelecida no Tópico 1 deste Termo de Referência.

9.1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**, considerada a taxa percentual ofertada pela licitante para o respectivo lote.

9.1.4. A disputa, o julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma independente para cada lote, podendo uma mesma licitante apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas para cada um deles.

9.1.5. Poderão ser declaradas vencedoras empresas distintas para os Lotes 01 e 02.

9.2. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.1. A Taxa de Administração constituirá a variável econômica utilizada para o julgamento das propostas, devendo ser apresentada em percentual, de forma individualizada para cada lote em que a licitante participar.

9.2.2. A Taxa de Administração máxima admitida para cada lote corresponderá ao percentual definido pela Administração a partir da pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, devendo as propostas e os lances observar esse limite máximo e ser ofertados em percentuais iguais ou inferiores a ele.

9.2.3. Para o **Lote 01 – Abastecimento**, a Taxa de Administração máxima admitida será de **1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento)**, sendo

admitidos lances inferiores a esse percentual, inclusive taxa igual a **0,00% (zero por cento) ou taxa negativa**.

9.2.4. Para o **Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva**, a Taxa de Administração máxima admitida será de **0,00% (zero por cento)**, sendo admitida a apresentação de **Taxa de Administração negativa** durante a fase competitiva.

9.2.5. A Taxa de Administração positiva corresponderá ao percentual acrescido ao valor das operações efetivamente realizadas e regularmente aceitas pelo CISREUNO; a taxa de 0,00% (zero por cento) não implicará acréscimo ou desconto; e a Taxa de Administração negativa corresponderá ao percentual de desconto incidente sobre o valor das operações efetivamente realizadas, autorizadas, reconhecidas e aceitas no respectivo lote.

9.2.6. A Taxa de Administração ofertada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de gerenciamento e intermediação abrangidos pelo respectivo lote, inclusive aqueles relacionados aos recursos tecnológicos, operacionais e administrativos necessários ao integral cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

9.2.7. Não será admitida cobrança adicional do CISREUNO por atividades, recursos ou funcionalidades inerentes aos serviços de gerenciamento abrangidos pela Taxa de Administração ofertada.

9.2.8. A apresentação de Taxa de Administração igual a zero ou negativa não afastará a obrigação da CONTRATADA de executar integralmente o objeto, mantendo todas as condições, funcionalidades e obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.

9.2.9. A licitante será responsável pela formação de sua proposta e pela Taxa de Administração ofertada, inclusive quando igual a zero ou negativa, devendo considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

9.2.10. A forma de apresentação dos lances, o número de casas decimais admitidas e os demais procedimentos operacionais relativos à disputa serão estabelecidos no Edital e parametrizados no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

9.3. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.3.1. A proposta deverá ser apresentada individualmente para cada lote em que a licitante pretenda participar, observando o modelo e as condições estabelecidas no Edital.

9.3.2. A proposta deverá indicar, de forma clara e objetiva, a Taxa de Administração (%) ofertada para o respectivo lote.

9.3.3. A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e de que a Taxa de Administração ofertada contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. CONTROLE DA ECONOMICIDADE DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO

9.4.1. A seleção da proposta com a menor Taxa de Administração não afastará o controle da regularidade e da economicidade dos valores das operações realizadas durante a execução do Lote 01.

9.4.2. As operações permanecerão sujeitas aos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos preços praticados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

9.5. CONTROLE DA ECONOMICIDADE DO LOTE 02 – MANUTENÇÃO

9.5.1. No Lote 02, a Taxa de Administração constituirá a variável econômica utilizada para o julgamento das propostas, sem prejuízo do controle da regularidade e da economicidade dos preços das peças, componentes, materiais e acessórios correspondentes ao **Item 08** e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva correspondentes ao **Item 09**.

9.5.2. A adjudicação do lote à licitante que apresentar a menor Taxa de Administração não implicará aceitação automática dos preços praticados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, permanecendo as operações sujeitas aos procedimentos de análise, autorização, controle e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital.

9.6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

9.6.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diverso daquele da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas ou quando, pela própria natureza do documento, sua emissão ocorrer de forma centralizada.

9.6.4. Quando a licitante participar por meio de filial, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Edital quanto à documentação emitida em nome da matriz ou da filial.

9.6.5. Verificação de impedimentos

9.6.5.1. A Administração realizará consulta aos cadastros informativos oficiais para verificar eventual existência de sanção ou impedimento que possa obstar a participação da licitante no certame, sua adjudicação ou a celebração da contratação, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.6.5.2. Constatada a existência de registro nos cadastros consultados, a Administração procederá à análise da natureza da sanção, de sua vigência, abrangência e efeitos, a fim de verificar a existência de efetivo impedimento à participação no certame ou à contratação.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser comprovada mediante a documentação correspondente à sua natureza jurídica, na forma estabelecida no Edital.

9.7.2. A atividade econômica da licitante deverá guardar compatibilidade com a natureza do objeto para o qual apresentar proposta.

9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital.

9.8.2. Deverão ser comprovadas, conforme aplicável, as regularidades perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho.

9.8.3. A licitante deverá apresentar as declarações legalmente exigíveis, inclusive quanto ao cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no Edital, observada a legislação aplicável.

9.9.2. Será exigida Certidão Negativa de Falência, ou documento equivalente admitido pela legislação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características com o lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.2. Para o Lote 01 – Abastecimento, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de gerenciamento e/ou administração de abastecimento de frota mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, ou serviço de natureza compatível com as características essenciais do lote.

9.10.3. Para o Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de gerenciamento e/ou administração de manutenção de frota mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, envolvendo manutenção preventiva e/ou corretiva, ou serviço de natureza compatível com as características essenciais do lote.

9.10.4. Caso a licitante participe dos dois lotes, poderá apresentar um único atestado ou conjunto de atestados que demonstre experiência compatível com os objetos de ambos os lotes.

9.10.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos atestados apresentados e obter informações complementares necessárias à comprovação da capacidade técnica da licitante.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.121.156,42 (três milhões, cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, distribuído entre os lotes e respectivos itens da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado
01	01	Gasolina Comum	R\$ 70.906,60
	02	Gasolina Aditivada	R\$ 5.000,00

	03	Diesel S10	R\$ 1.563.205,64
	04	Diesel S500	R\$ 5.000,00
	05	Etanol Comum	R\$ 5.000,00
	06	ARLA 32	R\$ 17.191,29
	07	Etanol Aditivado	R\$ 5.000,00
	TOTAL LOTE 01 – ABASTECIMENTO		R\$ 1.671.303,53
02	08	Pecas, componentes, materiais e acessórios	R\$ 964.223,24
	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 485.629,65
	TOTAL LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		R\$ 1.449.852,89
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 3.121.156,42

10.2. A estimativa foi elaborada com base no histórico de despesas do CISREUNO, na execução financeira de janeiro a agosto de 2026, em sua anualização para 12 (doze) meses, na composição atual da frota e na expansão prevista, observada a metodologia detalhada na **Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação**, integrante da fase preparatória.

10.3. Para os itens que possuem histórico representativo de execução, a estimativa considerou a projeção anualizada e o impacto decorrente da expansão prevista da frota. Para os itens de utilização eventual ou sem base histórica representativa, foram adotados valores estimados específicos para fins de planejamento, conforme fundamentação constante da Memória de Cálculo.

10.4. Os valores estimados estabelecidos para os lotes e respectivos itens constituem limites financeiros máximos para a execução da contratação, não representando obrigação de utilização ou faturamento integral, uma vez que a execução ocorrerá conforme as necessidades efetivamente verificadas e autorizadas pelo CISREUNO durante a vigência contratual. Cada item possuirá limite financeiro próprio, vedado o remanejamento, a transferência ou a compensação de saldo entre itens, ainda que integrantes do mesmo lote.

10.5. A Memória de Cálculo da Estimativa da Contratação, as pesquisas e os demais documentos utilizados para formação da estimativa integram o processo administrativo e constituem suporte à definição dos valores estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CISREUNO, em dotações compatíveis com a natureza das despesas correspondentes aos Lotes 01 e 02.

12. ANEXOS

12.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Relação de Marcas, Modelos e Anos dos Veículos da Frota do CISREUNO.

Patos de Minas, 24 de setembro de 2026.

Luísa Braga Magalhães Azevedo
Gerente Assistencial CISREUNO

CISREUNO

ANEXO I - RELAÇÃO DE MARCAS, MODELOS E ANOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CISREUNO

A presente relação tem por finalidade apresentar os diferentes modelos de veículos que compõem a frota do CISREUNO, para conhecimento das licitantes e adequado dimensionamento da rede credenciada necessária à execução do **Lote 02 – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva.**

A relação possui caráter informativo, considerando que a composição da frota poderá sofrer alterações durante a vigência contratual, mediante inclusão, exclusão ou substituição de veículos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Combustível	Capacidade/Tipo
01	Renault Master Furgão Extra 2.3 16V DCI	2022/2023	Diesel	3 passageiros – Transporte de carga
02	Renault Master Furgão Gran Pro 2.3 16V DCI	2022/2023	Diesel	3 passageiros – Ambulância
03	Chevrolet Novo Onix Hatch Premier 1.0 12V Turbo Flex Aut.	2024/2024	Flex	5 passageiros
04	Chevrolet Novo Onix Sedan Plus Premier 1.0 12V Turbo Flex Aut.	2024/2024	Flex	5 passageiros
05	Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut.	2026/2026	Flex	7 passageiros
06	Yamaha XTZ 250 Lander Connected	2025/2025	Gasolina	2 passageiros – Motocicleta

Observação: veículos de mesma marca/modelo e mesmo ano/modelo poderão ser relacionados uma única vez, uma vez que este Anexo tem por finalidade identificar os diferentes modelos integrantes da frota, não constituindo relação individualizada de veículos.

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/ 2026

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ à

_____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL para o Pregão Eletrônico em referência, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1. PROPOSTA

Lote	Objeto	Valor estimado do lote	Taxa máxima admitida	Taxa de Administração ofertada
01	Gerenciamento do Abastecimento	R\$ 1.671.303,53	1,55%	_____ %
02	Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 1.449.852,89	0,00%	_____ %

Observação: preencher somente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante estiver apresentando proposta.**2. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DOS LOTES**

Para fins de identificação dos limites financeiros da contratação, os lotes são compostos pelos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Limite financeiro estimado
01	01	Gasolina Comum	R\$ 70.906,60
	02	Gasolina Aditivada	R\$ 5.000,00
	03	Diesel S10	R\$ 1.563.205,64
	04	Diesel S500	R\$ 5.000,00
	05	Etanol Comum	R\$ 5.000,00
	06	ARLA 32	R\$ 17.191,29
	07	Etanol Aditivado	R\$ 5.000,00
		TOTAL DO LOTE 01	R\$ 1.671.303,53
02	08	Peças, componentes, materiais e acessórios	R\$ 964.223,24
	09	Serviços de manutenção	R\$ 485.629,65
		TOTAL DO LOTE 02	R\$ 1.449.852,89

2.1. Os valores dos itens acima possuem natureza estimativa e constituem **limites financeiros individualizados para execução e controle da contratação**, não sendo objeto de disputa individual.**2.2.** Não será admitido remanejamento, transferência ou compensação de saldo financeiro entre os itens, ainda que integrantes do mesmo lote.

2.3. A Taxa de Administração ofertada será **única para cada lote** e aplicável às operações efetivamente realizadas, autorizadas e aceitas no respectivo lote, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara que:

3.1. a Taxa de Administração ofertada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive despesas administrativas e operacionais, implantação, disponibilização e manutenção do sistema informatizado, gerenciamento e manutenção da rede credenciada, suporte, treinamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

3.2. está ciente de que será admitida **Taxa de Administração igual a zero ou negativa**, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.3. está ciente de que, quando negativa, a Taxa de Administração representará desconto incidente sobre as operações realizadas no respectivo lote, conforme a fórmula estabelecida no Termo de Referência.

3.4. a apresentação de proposta para determinado lote implica compromisso de execução da **integralidade do respectivo lote**, abrangendo todos os itens, serviços, funcionalidades e demais obrigações nele compreendidos.

3.5. os valores estimados dos itens e dos lotes não representam garantia de faturamento ou de utilização integral pela Administração, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade do CISREUNO.

3.6. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias, observado o mínimo de **60 (sessenta) dias**.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/ 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 08/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar ao CISREUNO qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação ou contratação.
2. está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
3. assume inteira responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como firmes e verdadeiros os atos praticados por seu representante durante o procedimento licitatório.
4. atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. não possui, em seu quadro societário, dirigente ou empregado que se enquadre em situação de impedimento ou incompatibilidade prevista na legislação aplicável ou no Edital para participação no presente procedimento ou para contratação com o CISREUNO;
9. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISREUNO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui com eles relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável;
10. tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento;
11. compromete-se a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando ao CISREUNO qualquer alteração superveniente relevante;

12. tem ciência de que a falsidade de qualquer declaração prestada poderá acarretar sua responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal



CISREUNO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.433.216/0001-58**, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-236, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Licitatório nº **20/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **08/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado da frota, mediante disponibilização de sistema eletrônico integrado e rede de estabelecimentos credenciados, destinados ao controle e à intermediação do abastecimento e/ou da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou vinculados ao CISREUNO, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA e as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O objeto contratado compreende o(s) seguinte(s) lote(s):

Lote	Descrição	Valor estimado
01	Gerenciamento do Abastecimento	R\$ 1.671.303,53
02	Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 1.449.852,89

1.3. Permanecerá(ão) no instrumento contratual definitivo somente o(s) lote(s) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA.

1.4. Para fins de execução, acompanhamento e controle financeiro, o(s) lote(s) contratado(s) será(ão) composto(s) pelos seguintes itens e respectivos limites financeiros:

Lote	Item	Descrição	Limite financeiro
01	01	Gasolina Comum	R\$ 70.906,60
	02	Gasolina Aditivada	R\$ 5.000,00
	03	Diesel S10	R\$ 1.563.205,64
	04	Diesel S500	R\$ 5.000,00
	05	Etanol Comum	R\$ 5.000,00
	06	ARLA 32	R\$ 17.191,29
	07	Etanol Aditivado	R\$ 5.000,00
		TOTAL DO LOTE 01	R\$ 1.671.303,53
02	08	Pecas, componentes, materiais e acessórios	R\$ 964.223,24
	09	Serviços de manutenção	R\$ 485.629,65
		TOTAL DO LOTE 02	R\$ 1.449.852,89

1.5. Os valores previstos nesta Cláusula possuem natureza estimativa e constituem limites financeiros para a execução contratual, não representando garantia de utilização ou faturamento integral pela CONTRATADA.

1.6. Cada item possui limite financeiro próprio e individualizado, sendo **vedado o remanejamento, a transferência ou a compensação de saldo financeiro entre os itens, ainda que integrantes do mesmo lote.**

1.7. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e autorizadas pelo CONTRATANTE, observados os limites financeiros estabelecidos para cada item.

1.8. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da CONTRATADA adequada ao resultado do certame e os demais documentos pertinentes integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº 20/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Para fins de planejamento, execução e controle financeiro, o valor-base estimado do presente Contrato corresponderá ao somatório dos limites financeiros dos itens integrantes do(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, sobre as operações efetivamente realizadas incidindo a Taxa de Administração contratada, na forma estabelecida nesta Cláusula.

2.2. Pela prestação dos serviços de gerenciamento objeto deste Contrato será aplicada a Taxa de Administração resultante da proposta vencedora do respectivo lote:

Lote	Taxa de Administração contratada
01 – Gerenciamento do Abastecimento	_____ %
02 – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva	_____ %

2.3. Permanecerá no instrumento contratual definitivo somente a Taxa de Administração correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA.

2.4. A Taxa de Administração será única para cada lote e incidirá sobre o valor das operações efetivamente realizadas, regularmente registradas, autorizadas quando exigível e aceitas pelo CONTRATANTE.

2.5. O valor final será apurado mediante a seguinte fórmula:

VF = VO + (VO × TA/100) em que:

VF = valor final a ser faturado.

VO = valor das operações regularmente apuradas e aceitas no período.

TA = Taxa de Administração contratada para o respectivo lote.

2.6. Na hipótese de Taxa de Administração negativa, sua aplicação resultará no correspondente desconto sobre o valor das operações.

2.7. A Taxa de Administração contratada deverá contemplar os custos necessários à execução do objeto, nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital e do Termo de Referência.

2.8. Não haverá obrigação de utilização integral dos valores estimados, sendo devido exclusivamente o pagamento das operações efetivamente realizadas e regularmente aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura, admitida a prorrogação quando legalmente cabível, desde que demonstrados o interesse da Administração e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada quando legalmente cabível, desde que demonstrados o interesse da Administração e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.3. A prorrogação, quando cabível, dependerá da formalização do instrumento próprio e do atendimento às condições legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. A assinatura do Contrato, por si só, não implicará o início automático das operações de abastecimento ou manutenção.

4.2. Após a formalização do Contrato, o CONTRATANTE emitirá solicitação formal para implantação da solução.

4.3. A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar o sistema informatizado de gerenciamento em condições de plena utilização no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal de implantação emitida pelo CONTRATANTE.

4.4. A implantação compreenderá, no mínimo:

- a) disponibilização do ambiente informatizado.
- b) criação dos acessos e perfis de usuários.
- c) cadastramento inicial da frota.
- d) cadastramento dos condutores e demais usuários indicados.
- e) configuração dos parâmetros e regras de utilização.
- f) disponibilização dos meios de identificação e autorização necessários à operação, conforme a tecnologia utilizada.
- g) disponibilização e comprovação da rede credenciada mínima exigida para o respectivo lote.
- h) configuração dos relatórios e funcionalidades previstas no Termo de Referência.
- i) orientação e treinamento dos servidores indicados pelo CONTRATANTE.
- j) realização dos ajustes necessários ao início regular das operações.

4.5. A implantação não poderá gerar cobrança adicional ao CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte durante a implantação e corrigir eventuais inconsistências de cadastro, acesso ou parametrização identificadas pelo CONTRATANTE.

4.7. O início efetivo das operações ficará condicionado à conclusão da implantação e à comprovação da rede credenciada mínima exigida para o respectivo lote.

4.8. A execução será parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA INFORMATIZADO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter sistema informatizado de gerenciamento compatível com as funcionalidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e gerenciamento da frota, dos condutores e usuários autorizados, bem como o registro, controle, acompanhamento, autorização e rastreabilidade das operações realizadas.

5.3. O cadastro dos veículos deverá permitir, no mínimo, o registro de placa, identificação interna, marca/modelo, tipo de veículo, combustível utilizado e demais informações necessárias à gestão da frota.

5.4. Cada condutor ou usuário, conforme a solução adotada, deverá possuir meio de identificação individual, vedado o compartilhamento indevido de credenciais.

5.5. Os registros das operações deverão permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual e ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitados.

5.6. A CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações dos condutores e usuários cadastrados.

5.7. O CONTRATANTE poderá solicitar, durante a vigência, a inclusão, exclusão, alteração, bloqueio ou desbloqueio de veículos no sistema, conforme as necessidades operacionais da frota.

5.8. A inclusão de veículo no sistema não implicará autorização automática para realização de despesas, permanecendo as operações sujeitas aos parâmetros, limites e autorizações estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA REDE CREDENCIADA

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, manter e administrar, durante toda a vigência contratual, rede de estabelecimentos credenciados compatível com o lote contratado, em quantidade, capacidade técnica e distribuição territorial suficientes ao atendimento das necessidades operacionais da frota do CISREUNO.

6.2. Para o **Lote 01 – Gerenciamento do Abastecimento**, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado apto ao abastecimento em cada um dos **33 (trinta e três) municípios consorciados ao CISREUNO**.

6.3. Nos 33 (trinta e três) municípios consorciados deverá ser assegurada a disponibilidade de estabelecimentos credenciados aptos ao fornecimento de **Gasolina Comum, Diesel S10 e ARLA 32**.

6.4. No município de **Patos de Minas/MG**, a rede deverá contemplar, além dos produtos previstos no item anterior, estabelecimentos aptos ao fornecimento de **Gasolina Aditivada, Diesel S500, Etanol Comum e Etanol Aditivado**, não sendo exigido que um único estabelecimento disponibilize individualmente todos os produtos.

6.5. Para o **Lote 02 – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva**, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter rede credenciada com cobertura regional mínima, contemplando ao menos 01 (um) estabelecimento credenciado em cada um dos municípios de **Patos de Minas, João Pinheiro, São Gotardo, Unai e Paracatu**.

6.6. A rede credenciada do Lote 02, considerada em seu conjunto, deverá possuir capacidade técnica compatível com as necessidades da frota, contemplando, conforme aplicável, estabelecimentos aptos à realização de serviços de mecânica, elétrica e eletrônica automotiva, suspensão, direção, freios, alinhamento, balanceamento, pneus e serviços correlatos, baterias, ar-condicionado, funilaria, pintura e demais especialidades necessárias à manutenção preventiva e corretiva.

6.7. Para fins de dimensionamento da rede do Lote 02, deverá ser considerada a Relação de Marcas, Modelos e Anos dos Veículos da Frota do CISREUNO, constante do Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

6.8. A relação mencionada no item anterior possui caráter informativo e não limita a execução aos modelos nela relacionados, considerando a possibilidade de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual.

6.9. Não será exigido que cada estabelecimento credenciado do Lote 02 disponha individualmente de todas as especialidades, desde que a rede, considerada em seu conjunto, assegure capacidade suficiente para atendimento das demandas.

6.10. A cobertura mínima não impedirá a utilização de estabelecimentos situados nos demais municípios consorciados ou em outras localidades quando necessária ao atendimento da frota, consideradas a localização do veículo, especialidade requerida, disponibilidade, urgência e necessidade de evitar deslocamentos excessivos.

6.11. Sempre que a rede se mostrar insuficiente para atendimento de necessidade específica e devidamente justificada, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à viabilização do atendimento, inclusive mediante ampliação da rede ou credenciamento de novo estabelecimento.

6.12. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos estabelecimentos integrantes da rede, contendo, no mínimo, identificação, CNPJ, endereço, município, meios de contato, horário de funcionamento e produtos ou serviços disponibilizados.

6.13. O descredenciamento ou indisponibilidade que resulte no descumprimento da cobertura mínima deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA promover a recomposição da rede.

6.14. Os estabelecimentos integrantes da rede deverão observar as condições técnicas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis às respectivas atividades.

6.15. A manutenção dos requisitos mínimos da rede credenciada constitui obrigação permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

7.1. As operações de abastecimento deverão ser registradas e controladas por meio do sistema informatizado, observadas as condições, parâmetros e autorizações definidos pelo CONTRATANTE e pelo Termo de Referência.

7.2. Para o Lote 02, nenhum serviço de manutenção ou fornecimento de peça, componente, material ou acessório poderá ser executado sem prévia autorização do CONTRATANTE, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e formalizadas, quando expressamente admitidas pela fiscalização.

7.3. Antes da autorização da manutenção, deverá ser apresentado orçamento detalhado contendo, conforme aplicável, identificação do veículo, placa, quilometragem, diagnóstico, peças e materiais, quantidades, valores unitários e totais, descrição e valores dos serviços, prazo estimado e valor total.

7.4. O sistema deverá possibilitar análise e comparação dos preços apresentados pela rede credenciada.

7.5. Quando solicitado, deverão ser apresentados orçamentos comparativos de estabelecimentos da rede, ressalvadas as situações em que a urgência, localização, indisponibilidade de fornecedores ou outra circunstância devidamente justificada inviabilize a comparação.

7.6. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com o veículo, observadas as especificações técnicas, qualidade e garantia aplicáveis.

7.7. Quando tecnicamente necessário, o CONTRATANTE poderá exigir comprovação da procedência, marca, código, referência ou outras informações das peças e componentes empregados.

7.8. As peças substituídas deverão permanecer à disposição do CONTRATANTE para conferência e, quando solicitado, ser entregues à fiscalização, ressalvadas as hipóteses previstas no Termo de Referência.

7.9. A aprovação do orçamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA e do estabelecimento integrante da rede quanto à qualidade e garantia dos serviços, peças e componentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

- a) executar integralmente o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, sua proposta e este Contrato.
- b) manter o sistema informatizado em regular funcionamento.
- c) manter a rede credenciada em conformidade com os requisitos mínimos da contratação.
- d) prestar suporte operacional necessário à execução.
- e) assegurar a rastreabilidade das operações.
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual.

- g) atender às solicitações da gestão e fiscalização.
- h) disponibilizar documentos, registros, relatórios e esclarecimentos necessários à fiscalização.
- i) corrigir falhas ou inconsistências identificadas.
- j) permanecer responsável perante o CONTRATANTE pela regular execução das operações realizadas por intermédio da rede credenciada.
- k) comunicar imediatamente as ocorrências capazes de comprometer a continuidade, regularidade ou segurança da execução e adotar as providências necessárias à sua regularização.
- l) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos documentos integrantes da contratação.

8.2. A CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas perante o CONTRATANTE, inclusive quando a execução material das operações ocorrer por intermédio dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à implantação e execução da solução.
- b) disponibilizar os dados necessários ao cadastramento da frota, condutores e usuários;
- c) designar Gestor e Fiscal.
- d) definir usuários e respectivos níveis de acesso ao sistema.
- e) estabelecer parâmetros, limites e regras de utilização.
- f) autorizar as operações que dependam de aprovação prévia.
- g) acompanhar e fiscalizar a execução.
- h) comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas.
- i) solicitar a correção das falhas verificadas.
- j) analisar os documentos e relatórios apresentados.
- k) realizar o recebimento das operações e serviços considerados regulares.
- l) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.
- m) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas.
- n) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive estabelecimentos integrantes da rede credenciada, nem por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou de outra natureza decorrentes da relação entre a CONTRATADA e sua rede.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados.

10.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a regularidade das operações, utilização do sistema informatizado, manutenção da cobertura mínima da rede credenciada, compatibilidade dos valores cobrados, qualidade dos serviços e observância dos limites financeiros.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos, relatórios, registros e esclarecimentos necessários ao exercício da gestão e fiscalização.

10.5. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização, podendo a CONTRATADA ser notificada para prestar esclarecimentos e adotar as medidas corretivas cabíveis.

10.6. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FATURAMENTO

11.1. Para fins de medição, recebimento, liquidação e pagamento, serão consideradas exclusivamente as operações efetivamente realizadas, regularmente registradas, autorizadas quando exigível e devidamente comprovadas no respectivo período.

11.2. Cada item possuirá controle financeiro individualizado, vedado o remanejamento, transferência ou compensação de saldo entre itens, ainda que integrantes do mesmo lote.

11.3. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada por lote, ainda que a mesma empresa seja contratada para os Lotes 01 e 02, preservando-se a segregação das operações, relatórios, documentos e valores.

11.4. Não serão admitidas cobranças relativas a operações não realizadas, não identificadas no sistema, não autorizadas quando exigível, cobradas em duplicidade, incompatíveis com os registros da execução, desacompanhadas dos documentos necessários ou executadas em desacordo com as condições da contratação.

11.5. O faturamento será apurado conforme a Taxa de Administração contratada e a fórmula prevista na Cláusula Segunda.

11.6. O documento fiscal somente deverá ser emitido após a apuração e o aceite das operações correspondentes, observados os procedimentos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GLOSAS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, as operações que apresentem ausência de comprovação, divergências de registros, ausência de autorização prévia quando exigida, duplicidade, cobrança indevida, serviço ou fornecimento não executado ou outra desconformidade com a contratação.

12.2. Sempre que possível, a glosa incidirá exclusivamente sobre o valor objeto da inconsistência identificada, sem impedir o processamento das demais operações regularmente comprovadas.

12.3. A CONTRATADA poderá apresentar esclarecimentos e documentação complementar para análise da fiscalização.

12.4. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da regularidade da medição, do aceite pela fiscalização, da correspondência do documento fiscal com o valor aprovado, da documentação exigida, da regularidade fiscal e das demais condições necessárias ao pagamento.

12.5. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção.

12.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo do documento fiscal devidamente atestado e após a regular liquidação da despesa.

12.7. Não haverá pagamento antecipado de operações futuras ou de valores meramente estimados.

12.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CISREUNO, consignados no orçamento vigente, observadas as dotações e fontes de recursos indicadas pelo setor competente.

13.2. A indicação das dotações e fontes correspondentes constará do processo administrativo e do instrumento contratual definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento cabível.

14.2. Eventuais alterações não afastarão a necessidade de observância dos limites financeiros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração e observadas as condições legais:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível, mediante processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O CONTRATANTE promoverá a divulgação e publicação do presente instrumento na forma exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.2. A eventual tolerância do CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação nem implicará renúncia ao direito de exigir seu cumprimento.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

18.4. Havendo divergência entre este Contrato e os documentos integrantes da contratação, a questão será submetida à Administração para interpretação e saneamento, observadas a legislação aplicável e as condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas (Representante legal do órgão gerenciador)

Assinaturas (Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

CISREUNO